

# Diário do Legislativo de 25/05/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Adatao - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - EMENDA À CONSTITUIÇÃO

2 - DELIBERAÇÃO DA MESA

3 - DECISÃO DA MESA

4 - ATAS

4.1 - 140ª Reunião Ordinária

4.2 - Reuniões de Comissões

5 - MATÉRIA VOTADA

5.1 - Plenário

6 - ORDENS DO DIA

6.1 - Plenário

6.2 - Comissão

7 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

7.1 - Plenário

7.2 - Comissão

8 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

9 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## EMENDA À CONSTITUIÇÃO

EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 24 DE MAIO DE 2000

Altera os arts. 24, 32, 38 e 39 e revoga o art. 273 da Constituição do Estado.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 64, § 4º, da Constituição do Estado, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º - O § 3º do art. 24 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 - .....

§ 3º - É vedado vincular ou equiparar espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público."

Art. 2º - Ficam acrescidos ao art. 32 da Constituição do Estado os seguintes incisos I, II e III e § 3º, passando seu "caput" a vigorar com a redação que segue:

"Art. 32 - A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos que compõem cada carreira;

II - os requisitos para a investidura nos cargos;

III - as peculiaridades dos cargos.

.....  
§ 3º - Observado o disposto no "caput" e incisos deste artigo, a lei disporá sobre reajustes diferenciados nas administrações direta, autárquica e fundacional dos três Poderes do Estado, visando à reestruturação do sistema remuneratório de funções, cargos e carreiras."

Art. 3º - O art. 38 passa a constituir a Subseção III da Seção V do Capítulo I do Título III da Constituição do Estado com a denominação "Dos Servidores Policiais Cíveis", com a seguinte redação:

"Art. 38 - Assegurados, no que couber, os direitos, garantias e prerrogativas previstos nas Subseções I e II deste Capítulo e observado o disposto no art. 32 desta Constituição, a lei disporá sobre os planos de carreira e o regime jurídico dos servidores policiais cíveis."

Art. 4º - A Subseção III da Seção V do Capítulo I do Título III da Constituição do Estado, integrada pelo art. 39, passa a vigorar como Seção VI, com a denominação "Dos Militares do Estado", passando as Seções VI, "Dos Serviços Públicos", e VII, "Da Regionalização", a Seções VII e VIII, respectivamente.

Art. 5º - O § 11 do art. 39 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 - .....

§ 11 - Aplica-se ao militar o disposto nos incisos I, II, III, IV, V e no parágrafo único do art. 31 e nos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 36 desta Constituição e nos incisos VI, VIII, XII, XVII, XVIII e XIX do art. 7º da Constituição da República."

Art. 6º - Fica revogado o art. 273 da Constituição do Estado.

Art. 7º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 24 de maio de 2000.

Deputado Anderson Aduato - Presidente

Deputado José Braga - 1º-Vice-Presidente

Deputado Durval Ângelo - 2º-Vice-Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Gil Pereira - 2º-Secretário

## DELIBERAÇÃO DA MESA

### DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 1.879/2000

Estabelece critérios para a concessão da medalha prevista no inciso II do art. 2º da Deliberação da Mesa nº 1.876/2000 e dá outras providências.

A Mesa da Assembléia, no uso de suas atribuições, delibera:

Art. 1º - As comissões deverão indicar, preferencialmente, entidades.

Parágrafo único - A medalha será concedida a seu fundador ou à pessoa que mais contribuiu para o desenvolvimento da instituição.

Art. 2º - As indicações serão feitas em consonância com a área de atuação de cada comissão, podendo haver indicações extras, até o limite de duas, independentemente do aspecto temático.

Art. 3º - As comissões permanentes compostas por sete membros poderão indicar até quatorze agraciados.

Art. 4º - O prazo previsto no parágrafo único do art. 2º da Deliberação da Mesa nº 1.876/2000 fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 10 de maio de 2000.

Anderson Aduato, Presidente - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

## DECISÃO DA MESA

### DECISÃO DA MESA

A Mesa da Assembléia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 do Regimento Interno e considerando:

o recebimento de solicitação para que sejam abertas as atas das reuniões secretas realizadas na Assembléia;

o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o qual dispõe sobre a categoria dos documentos públicos sigilosos e o acesso a eles,

decide constituir grupo parlamentar, composto pelos Deputados Alberto Pinto Coelho (PPB), Ermano Batista (PSDB), Durval Ângelo (PT), Dalmo Ribeiro Silva (PSD) e Sebastião Navarro Vieira (PFL), sob a coordenação do Deputado Durval Ângelo, 2º-Vice-Presidente, com as seguintes atribuições:

conhecer das solicitações de acesso a documentos sigilosos com prazo de restrição vencido, nos termos do disposto no § 8º do art. 40 do Regimento Interno e sobre elas emitir parecer, para posterior decisão do Plenário, devendo, no parecer, se for o caso, pronunciar-se sobre a necessidade de convocação de pessoa citada nos documentos ou seus herdeiros, para a devida autorização, tendo em vista risco para a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem da pessoa citada.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 10 de maio de 2000.

Anderson Aduino, Presidente - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira.

## ATAS

### ATA DA 140ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 23/5/2000

Presidência dos Deputados Anderson Aduino e Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios, telegramas e cartões - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 40/2000 - Projetos de Lei nºs 1.038 a 1.051/2000 - Requerimentos nºs 1.390 a 1.407/2000 - Requerimentos da Comissão Especial do Rio São Francisco e dos Deputados João Leite, Maria Olívia, Maria José Hauelsen e Dinis Pinheiro - Comunicações: Comunicações das Comissões de Administração Pública, de Política Agropecuária, de Transporte, de Direitos Humanos, de Fiscalização Financeira, de Turismo, de Saúde e de Educação e dos Deputados Carlos Pimenta, Elaine Matozinhos, Wanderley Ávila (2) e Paulo Piau - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Geraldo Rezende, Gil Pereira, Álvaro Antônio, Carlos Pimenta e Pastor George - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Registro de Presença - Acordo de Lideranças; decisão da Presidência - Acordo de Lideranças; decisão da Presidência - Acordo de Lideranças; decisão da Presidência - Acordo de Lideranças; decisão da Presidência - Designação de Comissões: Comissão Especial para emitir parecer sobre a indicação do titular do DER-MG - Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 39/2000 - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos da Deputada Maria Olívia e do Deputado Dinis Pinheiro; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimentos da Comissão Especial do Rio São Francisco e dos Deputados João Leite e Maria José Hauelsen; aprovação - 2ª Fase: Chamada para verificação de "quorum"; existência de "quorum" qualificado para a votação de propostas de emenda à Constituição; questão de ordem; suspensão e reabertura da reunião; questão de ordem - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Durval Ângelo; aprovação; acordo de Líderes; decisão da Presidência - Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/99; discursos dos Deputados Sebastião Navarro Vieira, Sávio Souza Cruz, Antônio Carlos Andrada, Rogério Correia, Hely Tarquínio, Luiz Tadeu Leite, Miguel Martini, Durval Ângelo, Márcio Cunha e Alencar da Silveira Júnior; requerimento do Deputado Sebastião Navarro Vieira; votação do requerimento; verificação de votação; rejeição do requerimento; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação - Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3/99; discurso do Deputado João Paulo; aprovação - Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12/99; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22/99; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24/99; aprovação - Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 26/99; votação nominal da proposta, salvo emenda; aprovação; questão de ordem; leitura da Emenda nº 1; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 38/2000; aprovação na forma do vencido em 1º turno; declarações de voto - Questão de ordem; inexistência de "quorum" qualificado para a votação de propostas de emenda à Constituição - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 11/99; requerimento do Deputado Durval Ângelo; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 85/99; requerimento do Deputado Hely Tarquínio; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 402/99; discurso do Deputado Pastor George; votação do projeto, salvo emenda; aprovação; votação das Emendas nºs 1 a 3; aprovação; declaração de voto - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 587/99; aprovação com a Emenda nº 1 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 696/99; aprovação com a Emenda nº 2; prejudicialidade da Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 771/99; aprovação com as Emendas nºs 1 e 2 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 915/2000; aprovação com as Emendas nºs 1 e 2 - 3ª Parte: Leitura de Comunicações - Encerramento - Ordem do Dia.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aduino - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Benê Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmo Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduino) - Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª Parte

### 1ª Fase (Expediente)

### Ata

- O Deputado Gil Pereira, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### Correspondência

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

### OFÍCIOS

Do Sr. Newton Cardoso, Vice-Governador do Estado (3), agradecendo o convite para o lançamento da pedra fundamental da segunda unidade da usina de açúcar e álcool, em Campo

Flórida; para a reunião da CIPE - Rio Doce e para a abertura conjunta do II Encontro Anual da Rede URB-AL "A Democracia na Cidade", do IV Encontro do Corpo Consular de Belo Horizonte, da II Feira de Intercâmbio Cultural de Belo Horizonte e do XXIV Congresso da Sociedade de Zoológicos do Brasil - SZB.

Do Sr. Romel Anízio Jorge, Deputado Federal, comunicando, em atenção a requerimento do Deputado Gil Pereira, que acompanhará com atenção a tramitação da Medida Provisória nº 1.988-16. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.179/2000.)

Do Sr. Santos José Gouvêa, Superintendente em exercício da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL -, informando, em atenção a requerimento da Comissão de Defesa do Consumidor, que ainda não se dispõe da capacidade tecnológica necessária para fazer constar, nos documentos de cobrança de serviços telefônicos, os dados relativos a cada ligação efetuada. (- Anexe-se ao Requerimento nº 586/99.)

Do Sr. Sérgio Lellis Santiago, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, acusando o recebimento de requerimento da Comissão de Direitos Humanos. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.257/2000.)

Do Sr. José Augusto Trópia Reis, Secretário da Fazenda, consultando sobre a necessidade de realização de nova audiência pública relacionada ao processo de federalização do entreposto CEASA-MG e da CASEMG (de que trata o Requerimento nº 1.099/2000, do Deputado Carlos Pimenta), uma vez que o Estado já tomou todas as providências ao seu alcance.

Do Sr. Maurício Guedes de Mello, Secretário de Transporte, encaminhando, em resposta ao Requerimento nº 56/99, da Comissão Especial para a Indicação dos Titulares do DEOP e do DER-MG, a relação dos pagamentos efetuados pelo DER-MG no período de julho a dezembro de 1998.

Dos Srs. Murílio de Avellar Hingel, Raul Belém e Maurício Guedes de Mello, respectivamente, Secretários da Educação, de Agricultura e de Transporte; José Maria Couto Moreira, Diretor-Geral da Imprensa Oficial, e Weliton Eustáquio de Jesus, Presidente da UTRAMIG, encaminhando, em atenção a pedido da CPI das Licitações, a relação dos processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação realizados nesses órgãos, de janeiro de 1995 a abril de 2000. (- À CPI das Licitações.)

Dos Srs. Tilden Santiago, Secretário de Meio Ambiente; Wellington Gaia, Delegado Regional do Trabalho em Minas Gerais, e Juarez Távora Veado, agradecendo o convite para participar da reunião especial em homenagem aos 30 anos de existência da Fundação João Pinheiro.

Do Sr. Iano Tomaz Maioline, Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí, solicitando a construção da Barragem de Irapé no rio Jequitinhonha. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Do Sr. Iano Tomaz Maioline, Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí, solicitando a liberação de recursos para a conclusão das obras da cadeia pública de Araçuaí. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. Iano Tomaz Maioline, Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí, solicitando o asfaltamento dos 80km da Rodovia Araçuaí - Coronel Murta - Rubelita e a encampação, pelo DER-MG, dos 3km da estrada vicinal que liga a Vila de Itira à rodovia supramencionada. (- À Comissão de Transporte.)

Do Sr. Waldemar Antônio Lemes Filho, Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, solicitando a recuperação da BR-459. (- À Comissão de Transporte.)

Do Sr. Wilton Braga de Oliveira, Diretor-Geral do IPEM-MG, encaminhando os contratos celebrados por esse órgão nos últimos cinco anos. (- À CPI das Licitações.)

Da Sra. Maria Caiafa, Coordenadora de Direitos Humanos da Prefeitura de Belo Horizonte e Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, comentando nota divulgada pelo Sr. Cássio Salomé, Juiz da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Belo Horizonte. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. Homero Ferreira Diniz, Superintendente de Negócios da Caixa Econômica Federal, comunicando a prorrogação da vigência dos contratos que menciona. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Márcio Barroso Domingues, Secretário Adjunto da Segurança Pública, encaminhando a folha de antecedentes funcionais do Detetive Cezarino Miguel Andrade Ituassu. (- À CPI do Narcotráfico.)

Do Sr. Alberto Deodato Maia Barreto Neto, Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte, solicitando o envio do relatório final da CPI do VAF.

Do Sr. Luciano Teodoro de Souza, Procurador da Fazenda Estadual, sugerindo sejam feitas mudanças na Proposta de Emenda à Constituição nº 35/2000. (- Anexe-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 35/2000.)

Do Sr. Ronaldo Wilson Santos, Presidente da Comissão Especial de Investigação nº 04/99, encaminhando o relatório final da Comissão. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. Denilson Martins, Vereador à Câmara Municipal de Santa Luzia, comunicando a criação da Comissão Parlamentar Permanente de Defesa dos Direitos do Consumidor, destinada a investigar as ações da TELEMAR no município, e solicitando desta Casa providências para solucionar problemas advindos do serviço dessa empresa. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Do Sr. Celso Castilho de Souza, Chefe de Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio, agradecendo, em nome do titular da Pasta, convite para o Ciclo de Debates Minas Gerais e os Transgênicos.

Do Sr. José Roberto Gonçalves de Rezende, Ouvidor da Polícia do Estado, em atenção ao Requerimento nº 1.227/2000, da Comissão de Direitos Humanos, encaminhando cópia do relatório da sindicância instaurada pela Corregedoria-Geral do Estado para apurar as denúncias que menciona.

Do Sr. Marcelo Soares Cardoso Nunes, Diretor Administrativo Financeiro e Atividades Correccionais da Corregedoria-Geral do Município de Belo Horizonte, em atenção a requerimento da Comissão de Direitos Humanos encaminhado pelo Ofício nº 877/2000/DLE, encaminhando cópia das informações remetidas ao Presidente da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Fernando José Miglio Abrantes, Chefe de Gabinete do Auditor-Geral do Estado, agradecendo convite para reunião da Comissão Especial da Loteria do Estado. (- À Comissão Especial da Loteria do Estado.)

Do Sr. Luiz A. C. Souza, Diretor do Centro de Conservação e Restauração de Bens Culturais - CECOR -, manifestando sua posição contrária à rejeição da indicação do nome do Sr. Hérzio Geraldo Bottrel Mansur para o cargo de Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP. (- À Comissão de Educação.)

Da Associação Sindical dos Servidores da Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos - ASSEJDH-MG -, cobrando o cumprimento da Lei nº 11.717, de 1994, e solicitando a realização de mudanças na Lei Delegada nº 38, de 1997. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Wilson Luiz da Silva, Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, solicitando o empenho desta Casa na solução de problemas relacionados aos agricultores instalados ao longo da bacia hidrográfica do rio Riachão, no Norte de Minas. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Da Sra. Marília Melillo Ribeiro Alvarenga, Coordenadora Geral interina do Sistema FIEMG, agradecendo o convite para a reunião especial em que se homenageou o Grupo Teatral Ponto de Partida.

Da Secretaria Adjunta de Direitos Humanos, prestando informações sobre chamadas recebidas pelo serviço Disque Direitos Humanos. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. Lafayette Andrada, da Comissão Executiva Municipal do Partido Social Liberal de Juiz de Fora, manifestando repúdio pelo fato de o Ministério Público ter apresentado denúncia contra o Deputado Alberto Bejani.

Da Sra. Belinda Pereira da Cunha, Assessora da Coordenação Executiva do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, agradecendo convite para participar de evento a ser realizado nesta Casa.

Do Sr. Maury Louzada Abreu, encaminhando cópia de ofícios que enviou à Promotora de Justiça da Comarca de Igarapé e ao Presidente da Câmara Municipal desse município, bem como de exemplar de obra de sua autoria.

#### TELEGRAMAS

Do Sr. Arlindo Porto, Senador, agradecendo o convite para o lançamento da pedra fundamental da 2ª unidade da usina de açúcar e álcool no Município de Campo Florido.

Do Sr. Bonifácio de Andrada, Deputado Federal, agradecendo o convite para participar de reunião da CIPE - Rio Doce.

Dos Srs. Romeu Queiroz e Nércio Rodrigues, Deputados Federais; Henrique Hargreaves e Adelmo Carneiro Leão, respectivamente, Secretários da Casa Civil e da Saúde; e Stefan Bogdan Salej, Presidente da FIEMG, agradecendo o convite para a reunião especial destinada à entrega do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Hertz-Heinz.

Dos Srs. Nércio Rodrigues, Deputado Federal; Adelmo Carneiro Leão, Secretário da Saúde; Stefan Bogdan Salej, Presidente da FIEMG; Mozart de Oliveira Júnior, Secretário Adjunto de Saúde, agradecendo o convite para a reunião especial em que se homenageou a Fundação João Pinheiro.

Do Sr. Gil Antônio Diniz, Presidente da Câmara Municipal de Contagem, agradecendo o convite para a assinatura do convênio celebrado entre esta Casa e a Rádio Altaneira Ltda.

Do Sr. Marcello Siqueira, Presidente da COPASA, agradecendo convite para a reunião especial em que se homenageou o Grupo Teatral Ponto de Partida.

#### CARTÕES

Do Gen.-de-Divisão Rômulo Bini Pereira, Comandante da 4ª RM e da 4ª DE, agradecendo o convite para a abertura conjunta do II Encontro Anual da Rede URB-AL A Democracia na Cidade, do IV Encontro do Corpo Consular, da II Feira de Intercâmbio Cultural de Belo Horizonte, do V Encontro Internacional de Zoológicos e do XXIV Congresso da Sociedade de Zoológicos do Brasil.

Dos Srs. Gen.-de-Divisão Rômulo Bini Pereira, Comandante da 4ª RM e da 4ª DE; Maurício Guedes de Mello, Secretário de Transportes e Obras Públicas; César Masci, Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte; e Cel.PM Marco Antônio Nazareth, Chefe do Gabinete Militar do Governador, agradecendo o convite para a reunião especial em que se homenageou o Sr. Hertz-Heinz Biller.

Do Sr. César Masci, Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, agradecendo o convite para participar de reunião da CIPE - Rio Doce.

Dos Srs. César Masci, Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte; Ubiratan Soares de Sá, Subsecretário de Assuntos Municipais; Márcio Amaral, Presidente da EPAMIG; e Ana Lúcia Almeida Gazzola, Vice-Reitora da UFMG, agradecendo o convite para a reunião especial em que se homenageou a Fundação João Pinheiro.

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40/2000

Acrescenta o art. 103 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

Art. 1º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado fica acrescido do seguinte art. 103:

"Art. 103 - Aplica-se ao servidor a que se refere o art. 4º da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, o disposto nos arts. 31 e 36 desta Constituição.

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, de de 2000.

Mauro Lobo - Ermanno Batista - Hely Tarquínio - Sebastião Costa - Alberto Bejani - Paulo Piau - Ambrósio Pinto - Rêmoló Aloise - Bilac Pinto - Maria Olívia - Elbe Brandão - Mauri Torres - Marco Régis - Djalma Dinis - Agostinho Silveira - Amílcar Martins - José Braga - Ailton Vilela - Fávio Avelar - Olinto Godinho - Doutor Viana - Jorge Eduardo de Oliveira - João Leite - João Batista de Oliveira - Agostinho Patrús - Ronaldo Canabrava - Wanderley Ávila - João Pinto Ribeiro - Antônio Genaro - Dimas Rodrigues - Luiz Fernando Faria.

Justificação: Na administração pública, o que se vê, hoje, é a existência de quatro categorias de servidores: os servidores concursados ocupantes de cargos públicos, com garantias de

efetividade e estabilidade, após cumprido o estágio probatório; os servidores ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de provimento discricionário por parte da administração; os servidores contratados por prazo determinado para situações de excepcional interesse público, através de contratos administrativos; os servidores detentores de função pública abrangidos pela Lei n.º 10.254, de 1990, que instituiu o Regime Jurídico Único, estatutário, no Estado de Minas Gerais.

O art. 31 da Constituição, inciso I, afirma, que a atividade administrativa permanente do Estado é exercida, também, em qualquer dos Poderes do Estado, nas autarquias e nas fundações públicas por servidor de função pública.

A Lei n.º 10.254, que instituiu o Regime Jurídico Único no Estado de Minas Gerais, estabeleceu uma distinção entre servidores: alguns detentores de cargo e outros de função pública, exercendo ambas atividades permanentes. Ocorre que os direitos assegurados, por lei, ao ocupante de cargo efetivo são mais abrangentes, abrangendo aposentadoria, apostilamento, planos de carreira, dentre outros. É certo que, por determinação da Constituição Federal, o único direito que não é possível assegurar aos detentores de função pública é a efetividade. Entretanto, na medida em que a atividade permanente do Estado está sendo exercida por servidores ocupantes de cargo público e de função pública, nada mais justo que assegurar um tratamento mais isonômico que o atual. Verifica-se que, em nível federal, através da Lei n.º 8.111, de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, em seu art. 243, § 1º, todos os empregos ocupados pelos servidores públicos foram transformados em cargos, na data de sua publicação. Pode-se dizer que o art. 243 foi realístico e bastante operacional. Em absoluta consonância com a melhor doutrina e com o legislador federal, os Estados de Santa Catarina, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Norte, do Espírito Santo, dentre outros, tratam a inserção de seus servidores no regime jurídico único de maneira bastante tranqüila e pacificadora: transformaram-se todos os empregos em cargos, excluindo apenas os servidores temporários e os de recrutamento amplo, em geral, deixando a expressão função pública para estes últimos. Tal exemplo constitui uma referência importante para o legislador mineiro. Fazendo com que Minas Gerais se atrele ao conceito de que função pública, aplica-se aos que têm com o poder público um vínculo provisório, transitório, delimitado no tempo. Para minimizar esse quadro, que alcança um contingente significativo de servidores públicos em Minas Gerais que exercem atividade permanente, apresento a presente proposta de emenda à Constituição, para a qual espero obter desta egrégia Casa uma acolhida favorável, em razão dos anseios que já foram percebidos quando da realização de audiência pública para discutirmos os termos da Proposta de Emenda à Constituição n.º 35, cuja retirada de tramitação foi pedida pelo Governador do Estado.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial, para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.038/2000

Autoriza o Poder Executivo a reduzir a carga tributária de produtos industrializados de fogos de artifício.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar acrescido do § 16 com a seguinte redação:

"Art. 12 - .....

§ 17 - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, a reduzir a carga tributária a até 12% (doze por cento) do ICMS incidente nas operações internas com produtos industrializados de fogos de artifício."

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no exercício imediatamente subsequente ao de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2000.

Maria Olívia

Justificação: Nos termos do art. 155, VI, da Constituição Federal, o Estado poderá reduzir a alíquota interna do ICMS até o limite máximo da alíquota interestadual, que é de 12% para as regiões Sul e Sudeste, conforme a Resolução nº 22, de 1989, do Senado Federal.

A proposição em tela se coaduna com o citado preceito constitucional, autorizando o Poder Executivo a reduzir dos atuais 18% para 12% a carga tributária incidente nas operações internas com fogos de artifício.

O projeto é altamente oportuno, e para sua aprovação conto com o apoio integral de meus ilustres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.039/2000

Institui o Pólo de Desenvolvimento do Setor da Indústria e Comércio de Fogos de Artifício e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A implementação do Pólo de Desenvolvimento do Setor da Indústria e Comércio de Fogos de Artifício visa a desenvolver a produção, em todas as fases, a circulação e a comercialização de produtos nos municípios da região do Pólo Oeste do Estado de Minas Gerais, promovendo investimentos em tecnologia, despertando o interesse das empresas e produtores e a conseqüente geração de emprego e renda.

Art. 2º - As empresas que venham a se instalar na região do Pólo Oeste terão direito aos incentivos destinados a estimular o desenvolvimento econômico e social da região.

Parágrafo único - A região do Pólo Oeste compreende os Municípios de Araújos, Arcos, Itapeçerica, Japaraíba, Lagoa da Prata, Moema, Pedra do Indaiá, Santo Antônio do Monte e São Sebastião do Oeste.

Art. 3º - Os incentivos a que se refere o artigo anterior poderão ser fiscais e materiais, nas formas a seguir enumeradas:

I - materiais:

a) elaboração de projetos, sob a coordenação do órgão estadual competente;

b) serviços e obras de infra-estrutura a serem executados pelos órgãos da administração pública direta e indireta;

II - fiscais:

a) redução de 50% (cinquenta por cento) no Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - na aquisição de maquinário e equipamentos próprios para todas as fases de produção e industrialização de fogos de artifício;

b) isenção do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação incidente sobre quaisquer bens ou direitos, transmitidos a qualquer título, que se destinem à implantação de projeto industrial na região;

c) concessão de um período de carência de dois anos após o início das atividades industriais para o recolhimento do ICMS, findo o qual a empresa pagará o imposto correspondente ao período, em doze parcelas mensais consecutivas, sem encargos, devendo, a partir do terceiro ano, recolher o tributo nos prazos e condições normais;

d) mediante convênio do Estado com a União, poderão ser concedidos incentivos fiscais em tributos de competência federal;

e) os municípios da região do Pólo Oeste, a seu critério, poderão conceder benefícios fiscais que se destinem à implantação de projeto industrial em seu território.

§ 1º - Os benefícios previstos nesta lei serão concedidos aos empreendimentos que declararem atividade permanente por, no mínimo, cinco anos.

§ 2º - Na falta da declaração referida no parágrafo anterior, na suspensão ou na inatividade do empreendimento por período superior a sessenta dias, o contribuinte ou responsável ficará obrigado a proceder ao ressarcimento pelos incentivos concedidos.

§ 3º - A elaboração de projetos compreende os seguintes estudos:

a) de solo;

b) de terraplanagem;

c) de rede de energia elétrica;

d) de rede de água e esgoto e de drenagem;

e) de rede de telecomunicações.

§ 4º - Os serviços e obras de infra-estrutura compreendem a execução:

a) de terraplanagem e acesso;

b) de rede de energia elétrica;

c) de rede de água e esgoto e de drenagem;

d) de rede de telecomunicações.

Art. 4º - As indústrias já estabelecidas no Estado, desde que venham expandir suas atividades na região, poderão obter, em face dessa expansão, os mesmos incentivos enumerados no artigo anterior.

Art. 5º - O Estado de Minas Gerais oferecerá linhas de crédito para as ações, projetos e iniciativas ligadas à produção de fogos de artifício da região do Pólo Oeste.

Art. 6º - Cabe ao Poder Executivo Estadual enviar à Assembléia Legislativa do Estado, semestralmente, todos os dados estatísticos relacionados ao programa instituído por esta lei.

Art. 7º - As empresas industriais beneficiadas com a concessão dos incentivos a que alude esta lei obrigam-se a remeter ao Governo do Estado e à Assembléia Legislativa, anualmente, seu balanço geral.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2000.

Maria Olívia

Justificação: As cidades que compõem o Pólo Oeste vivem quase que exclusivamente da industrialização e comercialização de fogos de artifício, com maior ênfase para a cidade de Santo Antônio do Monte, que tem quase a totalidade de sua renda oriunda desse setor, que tem proliferado por toda a região próxima a ela.

O que quer a autora é simplesmente que esta Casa reconheça a importância desse pólo, onde são gerados emprego e renda, e que ele possa ser aumentado. Esse é, sem dúvida, um importante passo a ser dado pelo Estado, pois o desemprego é hoje o maior fantasma do povo brasileiro - em qualquer estatística, vê-se logo que ele está muito à frente dos demais quesitos -, e será uma forma de amenizar parte dos custos sociais que o Estado tem com a região.

A criação desse pólo viria beneficiar sobremaneira não apenas os empresários que ali instalariam suas empresas, mas também os que ali estão e que pensam em ampliar as suas, pois, além de contar com alguns benefícios fiscais, contarão com linhas de crédito para resolver o seu problema de expansão. A concessão de incentivos fiscais, aliada a financiamentos e investimentos em tecnologia no setor, será um atrativo que despertará o interesse pela instalação de empresas na região do Pólo Oeste.

Hoje, esse pólo movimenta anualmente cerca de R\$50.000.000,00, com uma produção artesanal de 32.400.000 dúzias de fogos estampidos e 2 milhões de peças pirotécnicas de

coloração e efeitos especiais, o que certamente seria mudado com a aprovação das medidas propostas em nosso projeto, uma vez que o número de empresas aumentaria, aumentando com isso o número de empregos, o faturamento e a arrecadação de impostos.

O projeto de lei que apresentamos atende aos anseios de uma importante região do Estado de Minas Gerais, e para sua aprovação conto com o apoio integral de meus pares nesta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Turismo e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI N° 1.040/2000

Declara de utilidade pública o Projeto Vida Resgatando Vidas, com sede no Município de Moeda.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública o Projeto Vida Resgatando Vidas, com sede no Município de Moeda.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de maio de 2000.

Durval Ângelo

Justificação: O Projeto Vida Resgatando Vidas é uma sociedade civil sem fins lucrativos que vem se destacando em Moeda pelo trabalho praticado.

Orientado pelo cristianismo, o Projeto tem como objetivo desenvolver, dentro de suas possibilidades e recursos, atividades de caráter social visando à recuperação de viciados em drogas ou álcool.

Além disso, é seu objetivo a inclusão de mendigos na sociedade, para que se tornem cidadãos conscientes de seus deveres e direitos.

A referida entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública. Sendo assim, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI N° 1.041/2000

Declara de utilidade pública a Comunidade Kolping São José Operário, com sede no Município de Boa Esperança.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Kolping São José Operário, com sede no Município de Boa Esperança.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de maio de 2000.

Durval Ângelo

Justificação: A Comunidade Kolping São José Operário é uma sociedade civil sem fins lucrativos que funciona desde 1991 e vem realizando trabalho de grande interesse público. Ela tem por finalidade a promoção integral do homem, principalmente do trabalhador, mediante ação e formação nos campos religioso, profissional, social, familiar, recreativo e cultural, visando a sua melhor participação na família, no trabalho e na sociedade.

Além de não ter nenhuma vinculação político-partidária, a Comunidade ajuda o próximo sem discriminação de raça, credo, cor, sexo, nacionalidade ou condição social.

A entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública. Sendo assim, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI N° 1.042/2000

Dá a denominação de Escola Estadual Luiz Orozimbo à Escola Estadual São José, com sede no Município de São José do Mantimento.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Passa a denominar-se Escola Estadual Luiz Orozimbo a Escola Estadual São José, com sede no Município de São José do Mantimento.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.



Sala das Reuniões, de maio de 2000.

Durval Ângelo

Justificação: O nosso projeto traduz os anseios do Poder Legislativo do Município de São José do Mantimento e de expressiva parcela da comunidade. A denominação Escola Estadual Luiz Orozimbo Gomes de Moraes seria uma homenagem a esse grande homem, de conduta exemplar, diligente na luta pelos interesses da cidade, entusiasta quanto ao desenvolvimento da Educação, sendo, inclusive, doador da área onde foi construída a referida escola.

Devido ao descuido das administrações municipais passadas, o Sr. Luiz Orozimbo não recebeu nenhum tipo de homenagem, a despeito de todos os relevantes serviços que prestou ao município.

A denominação atual da escola homenageia São José; porém, como a denominação do próprio município já faz essa homenagem, nada mais justo do que fazer essa alteração, para que o exemplo de vida do Sr. Luiz Orozimbo seja sempre lembrado e seguido pelos mais jovens.

Pelas razões expostas e pela oportunidade do projeto, contamos com o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.043/2000

Atualiza a pensão de ex-Deputados cassados e concede indenização.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A pensão especial de que trata a Lei n.º 11.732, de 30 de dezembro de 1994, concedida aos Deputados Clodesmidt Riani, José Gomes Pimenta e Sinval de Oliveira Bambirra passa a equivaler ao subsídio mensal dos Deputados Estaduais.

Art. 2º - A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais concederá aos ex-Deputados a que se refere o art. 1º indenização equivalente ao subsídio atual dos Deputados Estaduais, multiplicado pelo número de meses compreendidos entre a data da cassação do mandato desses e o término daquela legislatura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão previstas na dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no exercício financeiro subsequente ao de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de maio de 2000.

Durval Ângelo

Justificação: Por meio da Resolução n.º 5.144, de 23/6/94, a Assembléia declarou a reabilitação dos ex-Deputados Clodesmidt Riani, José Gomes Pimenta e Sinval Bambirra, cassados pela Resolução n.º 580, de 9/4/64. Em 30/12/94, foi sancionada a Lei n.º 11.732, concedendo-lhes pensão especial, correspondente à remuneração atribuída ao símbolo S-01 do quadro de pessoal da administração direta do Poder Executivo. Com tais medidas, reconheceu, de forma clara e cristalina, que a cassação do mandato desses teve motivação exclusivamente política e que não houve quebra de decoro parlamentar, conforme notícia a documentação arquivada nesta Casa, no ano de 1964. Em 8 de abril daquele ano, o Plenário aprovou o parecer da Comissão de Constituição e Justiça que acolhia uma representação pedindo a cassação do mandato desses Deputados por quebra de decoro parlamentar.

O processo, surpreendentemente ágil, é óbvio, não permitiu a apuração dos fatos, sequer abriu prazo razoável para a defesa. A "sentença" já estava pronta para ser aplicada, no mais curto prazo. Para esses parlamentares, nenhuma norma, nenhuma indenização, nenhuma pensão vitalícia irá alterar os fatos e as arbitrariedades a que foram submetidos.

Contudo, um mínimo pode e deve ser feito. Com esta proposição, pretendemos contribuir para que sua imagem seja resgatada e seu valor como homens públicos comprometidos com a defesa das riquezas nacionais, com a atuação no meio social, com a elevação da consciência da classe trabalhadora no cenário político sejam reconhecidos como legítimos, ainda que não sejam unânimes estes ideais. Afinal, o parlamento é composto por valores e ideais divergentes, e isto faz parte da democracia.

Pela relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.044/2000

- O Projeto de Lei nº 1.044/2000 foi publicado na edição anterior.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.045/2000

Declara de utilidade pública a Associação Brasileira de Odontologia - Regional de Uberlândia, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Brasileira de Odontologia - Regional de Uberlândia, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2000.

Paulo Piau

Justificação: A Associação Brasileira de Odontologia - Regional de Uberlândia é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 7/3/50, com sede e foro na cidade de Uberlândia, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 597, de 1º/9/56, alterada em 30/11/99 pela Lei nº 7.416.

A entidade foi reconhecida de utilidade pública estadual pela Lei nº 1.649, de 26/9/57, como Associação dos Cirurgiões-Dentistas de Uberlândia. O projeto que apresentamos visa a adequar o título de utilidade pública à nova denominação da entidade.

A instituição tem como finalidade pugnar pelo interesse coletivo dos cirurgiões-dentistas, trabalhando pelo seu aperfeiçoamento cultural e científico; cooperar para o estreitamento de intercâmbio de conhecimentos e idéias entre os profissionais da área; manter uma escola de aperfeiçoamento profissional e, na sua sede, uma biblioteca científico-cultural, além de vários trabalhos e serviços de cunho social.

Em vista de apresentar todos os requisitos exigidos pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, e pelos relevantes serviços sociais prestados em prol da comunidade de Uberlândia, esperamos o apoio dos nobres pares à aprovação do projeto apresentado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei Nº 1.046/2000

Institui o programa de serviços Disque-Denúncia no Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o programa de serviços Disque-Denúncia no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - O programa instituído no "caput" deste artigo visa a possibilitar aos cidadãos fazer denúncias referentes a violência e abuso contra crianças, contra idosos e contra deficientes, bem como as relacionadas com o narcotráfico.

Art. 2º - O Estado poderá celebrar convênios com os municípios, visando à instituição de uma política conjunta de apuração das denúncias formuladas e ao encaminhamento destas aos órgãos competentes.

Art. 3º - O Estado deverá adquirir linhas telefônicas (0800) específicas para cada tipo de denúncia e deverá promover ampla divulgação dos números dos telefones para contato direto da população com os órgãos competentes.

Art. 4º - Fica assegurado o sigilo absoluto da identidade do denunciante.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá afixar cartazes do Disque-Denúncia em todos os órgãos públicos e próximo a todos os telefones públicos do Estado, devendo neles constar que será preservado o sigilo do denunciante.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 2000.

Aílton Vilela

Justificação: É importante que a população tenha condições de participar do processo de fiscalização e possa fazer denúncias, contribuindo para as ações dos policiais e dos órgãos afins. Muitas vezes, o cidadão fica impossibilitado de denunciar por desconhecer a quem recorrer com segurança.

O projeto visa assegurar mecanismos ágeis para recebimento das informações e garantir sigilo total aos denunciantes. Propõe ainda parceria do Estado com os municípios.

Em face do exposto, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.047/2000

Declara de utilidade pública a Fraternidade Espírita Grande Coração, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fraternidade Espírita Grande Coração, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 8 de maio de 2000.

Chico Rafael

Justificação: A Fraternidade Espírita Grande Coração é uma sociedade civil sem fins lucrativos e tem seu estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Tem por finalidade a prática filantrópica, educacional e espírita.

Conforme atestado do Dr. Maurício Cerqueira Monducci, Delegado de Polícia, adido à 2ª Subcorregedoria de Polícia, a Fraternidade tem sua Diretoria composta de pessoas idôneas e que nenhuma remuneração recebem pelo exercício dos respectivos cargos. Em caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio reverterá em benefício de outra entidade sem fins lucrativos, a ser designada pela Assembléia Geral.

A Fraternidade já teve declarada, por meio do Decreto Municipal nº 9.926, de 5/5/2000, sua utilidade pública municipal.

Assim, por se evidenciar o caráter de utilidade pública de que se reveste a entidade, esperamos ver, com o apoio dos colegas desta Casa, aprovado o presente projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei nº 1.048/2000

Declara de utilidade pública a Associação das Mulheres de Galena, com sede no Município de Presidente Olegário.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação das Mulheres de Galena, com sede no Município de Presidente Olegário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 2000.

Hely Tarquínio

Justificação: A Associação das Mulheres de Galena, fundada em 1991, tem por finalidades precípua zelar pela saúde da comunidade, desenvolver programas agrícolas, promover atividades técnicas ligadas ao manuseio de diversas culturas, bem como eventos sociais e recreativos, visando ao bem-estar da comunidade onde está situada.

A entidade apresenta os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão por que esperamos a anuência dos nobres colegas ao título declaratório proposto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.049/2000

Declara de utilidade pública a Associação Vida Natural de Timóteo - Instituto Vita, com sede no Município de Timóteo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Vida Natural de Timóteo - Instituto Vita, com sede no Município de Timóteo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de maio de 2000.

Ivo José

Justificação: A Associação Vida Natural de Timóteo - Instituto Vita, fundada em 21/9/92, é uma entidade civil de caráter assistencial e filantrópico, que tem como objetivos primordiais desenvolver trabalhos, mediante a colaboração mútua com a comunidade e entidades, visando à prática da medicina alternativa. Desenvolve atividades ligadas à promoção da saúde, dando ênfase à alimentação natural como meio eficiente de prevenir doenças.

Diante disso, julgamos procedente que esta Casa acolha a justa reivindicação da Associação e lhe conceda o título declaratório de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.050/2000

Cria o Programa de Incentivo à Produção de Mel e Derivados do Estado de Minas Gerais – PROMEL – e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o Programa de Incentivo à Apicultura.

Art. 2º - Ficam declarados de interesse público a abelha, um inseto útil e imprescindível à conservação e preservação das matas e florestas, e sua flora melífera.

Art. 3º - A abelha e a flora melífera, como riqueza natural, serão objetos de proteção e preservação no Estado, que deverá impor medidas preventivas para evitar a sua destruição.

Art. 4º - Competem ao Poder Executivo, na gerência e administração do Programa:

- I - identificar e mapear as áreas de produção melífera do Estado;
- II - criar um cadastro de apicultores do Estado, por meio da EMATER e em conjunto com as associações de apicultores devidamente constituídas e registradas no Programa;
- III - viabilizar pesquisas da cadeia produtiva dos produtos apícolas no Estado;
- IV - registrar e fiscalizar, por meio das associações de apicultores e da EMATER, as unidades de beneficiamento de mel e de outros produtos apícolas;
- V - incentivar a apicultura por meio de associações devidamente constituídas, registradas e em dia com suas obrigações estatutárias;
- VI - promover, por meio dessas associações e entidades afins, cursos, seminários, palestras e intercâmbio tecnológico, com o objetivo de profissionalizar os produtores;
- VII - desenvolver pesquisas direcionadas para as atividades apícolas, com o objetivo de melhorar a produção, a produtividade e a qualidade dos produtos;
- VIII - incentivar e apoiar a exportação dos produtos apícolas;
- IX - desenvolver campanhas incentivando o consumo de produtos apícolas em escolas e instituições públicas, contendo informações sobre os benefícios de seu uso freqüente;
- X - divulgar o uso do mel como alimento;
- XI - celebrar convênios de assessoramento ou de assistência técnica, visando ao desenvolvimento da atividade apícola no Estado;
- XII - buscar incentivos creditícios e fiscais que estimulem o desenvolvimento da atividade, dotando os agentes financeiros de linha de crédito específica para a atividade apícola;
- XIII - regulamentar e normatizar a atividade apícola no Estado, incluindo o transporte de abelhas e a distância entre os apiários, junto com as associações de produtores apícolas, a EMATER e os órgãos públicos diretamente ligados à apicultura;
- XIV - fiscalizar a utilização de agrotóxicos ou similares em áreas de produção melífera, prevenindo-se o risco de contaminação dos produtos;
- XV - fiscalizar a entrada de produtos apícolas de outros Estados ou países, verificando a contaminação por produtos químicos e patógenos, parasitas, pragas de abelhas e doenças;
- XVI - integrar a atividade apícola aos programas de recuperação de áreas degradadas no Estado;
- XVII - instituir incentivo fiscal junto às empresas de reflorestamento e áreas de preservação permanente do Estado para o desenvolvimento da atividade apícola em parceria com as associações de apicultores.

Art. 5º - Define-se como órgão coordenador do Programa de Incentivo à Apicultura a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da EMATER, que contará, para sua execução, com a contribuição dos órgãos de pesquisa e fomento.

Parágrafo único - Para a implementação do Programa, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento criará um Comitê Permanente de Assessoramento Apícola, do qual participarão as entidades de classe dos apicultores, as cooperativas de apicultores, a EMATER e entidades públicas de pesquisa e fomento.

Art. 7º - Será criado um selo específico para os produtos melíferos, para identificar os apicultores que estejam participando do Programa, contendo expressões que estimulem o seu consumo.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 161, I, da Constituição do Estado.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de maio de 2000.

Ivo José

Justificação: A atividade apícola é a única inteiramente compatível com a preservação e conservação da flora, da fauna, dos rios e das nascentes, principalmente porque esses elementos são essenciais para a produtividade e a qualidade de seus produtos. A polinização, como comprovam as pesquisas, é importante fator de produtividade agrícola, e a sua ausência pode comprometer a produção de vários alimentos. Pela sua própria natureza preservacionista e pela qualidade e eficiência de seus produtos, a atividade apícola tem crescido em todo o Estado, mas seu desenvolvimento hoje esbarra na falta de um programa que estimule e normatize a produção, criando condições para a comercialização do produto de qualidade.

A concorrência predatória com outros países tem prejudicado a atividade em Minas, e é necessário que o poder público implemente esse Programa, garantindo para os apicultores e, por consequência, para os consumidores o acesso a produtos com todas as especificações técnicas de qualidade. Além disso, já se produzem no Estado mel e própolis com condição de obtenção do Certificado Internacional de Produtos Orgânicos, ou seja, totalmente produzidos em condições naturais, sem utilização de produtos químicos, antibióticos ou outros quimioterápicos. Esses produtos têm hoje mercado garantido no País e no exterior, inclusive com preços acima da cotação internacional. No entanto, corre-se o risco de não se ter mais esse tipo de produto, caso seja contaminado por doenças e parasitas de outros países. Destacamos, ainda, que a própolis, um antibiótico natural, atóxico, de ação imediata, sem efeitos colaterais, é um produto que tem intensa procura internacional e já vem recebendo divisas para o Estado de Minas Gerais, como demonstram pesquisas no Brasil, na Europa e no Japão.

Infelizmente, ainda não existe, em nível nacional, nenhum programa de divulgação popular dos benefícios dos produtos das abelhas.

O Programa de Incentivo da Produção de Mel e Derivados é imprescindível para organizar a produção no Estado, estimular o seu desenvolvimento e torná-la atrativa para o mercado consumidor. É este o papel que hoje cabe ao Governo do Estado, estimulando uma atividade que respeite o consumidor, promova a saúde pública e contribua para a promoção do

Estado de Minas Gerais pela excelência de seus produtos.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.051/2000

Estabelece a obrigatoriedade da adoção de plano de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde nos casos que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde ficam obrigados a adotar plano de gerenciamento de resíduos, de acordo com os princípios fixados nesta lei e nas demais diretrizes estabelecidas pelos órgãos de saúde e meio ambiente.

§ 1º - Para efeitos desta lei, consideram-se prestadores de serviços de saúde os prestadores de assistência médica, odontológica, laboratorial, farmacêutica e radiológica, as instituições de ensino e de pesquisas médicas relacionadas com a população humana e a área veterinária.

§ 2º - Os resíduos gerados pelos estabelecimentos discriminados no "caput" deste artigo compreendem aqueles com potencial de risco capaz de causar infecção, os produtos químicos perigosos, os objetos perfurocortantes efetiva ou potencialmente contaminados e os rejeitos radioativos.

§ 3º - Os resíduos de que trata esta lei, classificam-se em:

I - resíduos infectantes, que compreendem todos os resíduos gerados em áreas de assistência ao paciente, materiais de pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, tecidos humanos infectados ou não, restos de alimentos provenientes de área de isolamento, animais utilizados em experimentos laboratoriais e outros resíduos;

II - resíduos especiais, que compreendem:

a) rejeitos radioativos: qualquer material resultante de laboratórios de análises clínicas, unidades de medicina nuclear e radioterapia que contenha radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção estabelecidas em lei;

b) resíduos farmacêuticos: medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados;

c) resíduos químicos perigosos: resíduos tóxicos, corrosivos, inflamáveis, explosivos, reativos, genotóxicos ou mutagênicos;

III - resíduos comuns, que compreendem todos os resíduos que não se enquadrem nos tipos anteriores, os quais, por sua semelhança aos resíduos domésticos, não ofereçam risco adicional à saúde pública.

Art. 2º - Caberá aos estabelecimentos referidos no § 1º do art. 1º o gerenciamento de seus resíduos, desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública.

§ 1º - A administração desses estabelecimentos, em operação ou a serem implantados, deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos a ser submetido à aprovação dos órgãos do meio ambiente e da saúde, dentro de suas respectivas esferas de competência, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º - Na elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos, devem ser considerados princípios que conduzam à reciclagem, bem como a soluções integradas ou consorciadas, para os sistemas de tratamento e disposição final, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos do meio ambiente e da saúde competentes.

§ 3º - Os estabelecimentos prestadores de serviços públicos terão um responsável técnico, devidamente registrado em conselho profissional, para o correto gerenciamento dos resíduos gerados em decorrência de suas atividades.

Art. 3º - A geração, o manuseio, a segregação, o acondicionamento, a coleta, os armazenamentos interno e externo e o transporte interno dos resíduos dos serviços de saúde observarão as disposições da Resolução nº 5, de 5 de agosto de 1993, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, consubstanciada nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 4º - Aos órgãos de controle ambiental e de saúde incumbe a aplicação desta lei, cabendo-lhes a fiscalização, bem como a imposição das penalidades previstas na legislação pertinente, inclusive a medida de interdição de atividades.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2000.

Marco Régis

Justificação: A proposição que ora trazemos ao conhecimento desta Casa tem o condão de instituir medida de largo alcance nas áreas da saúde e do meio ambiente. Trata-se do gerenciamento dos resíduos produzidos pelos serviços de saúde. Nesse sentido, discriminamos, no bojo do texto legal, a caracterização dos estabelecimentos, a identificação dos serviços potencialmente atingidos pela iniciativa, além de estabelecermos a classificação dos resíduos, consoante definição do Conselho Nacional do Meio Ambiente e da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Este projeto de lei vem corroborar todos os diplomas legais vigentes acerca do assunto. Não obstante a aplicabilidade desses disciplinamentos, inexistente no arcabouço legiferante do Estado, é necessário um instrumento específico, coercitivo, com o poder de polícia, no controle da geração, do manuseio, da segregação, do acondicionamento, da coleta, armazenamento interno dos resíduos dos serviços de saúde.

Uma vez editado o diploma e regulamentada a sua execução pelo Poder Executivo, implantar-se-á em nosso Estado um efetivo controle e fiscalização dos resíduos dos serviços de saúde com repercussão positiva na qualidade ambiental de nosso Estado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

## REQUERIMENTOS

Nº 1.390/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada à Secretaria Adjunta de Recursos Humanos, para providências legais cabíveis, correspondência em que detento denuncia ameaça sofrida no estabelecimento penal onde se encontra.

Nº 1.391/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada à Ouvidoria da Polícia, para providências legais cabíveis, correspondência do Sr. Welinton José dos Santos, com denúncia de abuso de autoridade por parte de policiais civis militares.

Nº 1.392/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado à Secretaria Adjunta de Direitos Humanos, para providências legais cabíveis, pedido do detento Valdeci Pereira Viana, de cumprimento de pena em regime semi-aberto.

Nº 1.393/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado ao Diretor Regional da Empresa de Correios e Telégrafos - ECT - cópia do projeto Postal Braille, de autoria do Sr. Mário Alves de Oliveira, para verificação da possibilidade de sua implantação. (- Distribuídos à Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 1.394/2000, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo à bancada mineira na Câmara Federal com vistas a que elabore projeto de lei que estabeleça a obrigatoriedade de instalação, na rede bancária de todo o país, de equipamentos especiais para atendimento a deficientes visuais. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 1.395/2000, do Deputado João Leite, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Polícia Militar, pelo trabalho realizado na desocupação do terreno situado no Bairro Serra Verde. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 1.396/2000, da Deputada Maria Olívia, solicitando seja formulado voto de congratulações com a diretoria do Sindicato dos Inventores do Estado de Minas Gerais. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.397/2000, do Deputado Chico Rafael, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Lions Clube de Paraisópolis, pelo 38º aniversário de sua fundação. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 1.398/2000, do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja encaminhado ao Secretário de Administração pedido de informações relativas a gastos públicos. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 1.399/2000, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Drogaria Araújo, pela realização da II Semana da Saúde Araújo.

Nº 1.400/2000, do Deputado Doutor Viana, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Governador do Estado, o Presidente do IPSEMG, o Superintendente de Interiorização e os Agentes Regionais de Montes Claros, Teófilo Ottoni, Contagem, Divinópolis, Juiz de Fora e Cataguases pela implantação do Programa IPSEMG - Família. (- Distribuídos à Comissão de Saúde.)

Nº 1.401/2000, do Deputado João Batista de Oliveira, solicitando seja consignada nos anais da Casa manifestação de aplauso à Rede Globo de Televisão pela implantação do sistema "dose captation", que permite a legendagem de programas informativos, assegurando o acesso dos portadores de deficiência auditiva aos conteúdos veiculados. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 1.402/2000, do Deputado Márcio Cunha, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a nova diretoria da Associação Diamantinense das empresas Ligadas ao Turismo, eleita para o biênio 2000-2002. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 1.403/2000, da Comissão de Saúde, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. Alcino Lázaro da Silva por seu ingresso na Academia Brasileira de Medicina. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 1.404/2000, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, solicitando seja formulado apelo ao Superintendente do INSS para que examine a reclamação da Sra. Eudalva Alves Paiva contra o não-atendimento de seu pedido de pagamento de pensão. (- À Comissão do Trabalho.)

1.405/2000, da Comissão do Trabalho, solicitando seja encaminhado ao Secretário da Segurança Pública pedido da Sra. Neley Carvalho Valença. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 1.406/2000, da Comissão Especial da Loteria Mineira, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da Loteria do Estado com vistas a que envie à Comissão cópias dos documentos que menciona. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 1.407/2000, do Deputado Sávio Souza Cruz, pleiteando seja solicitado ao Governador do Estado que conceda o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Alexandre Dupeyrat, Assessor Especial do Governador do Estado. (- À Comissão de Administração Pública.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da Comissão Especial do Rio São Francisco e dos Deputados João Leite, Maria Olívia, Maria José Hauelsen e Dinis Pinheiro.

## Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Administração Pública, de Política Agropecuária, de Transporte, de Direitos Humanos, de Fiscalização Financeira, de Turismo, de Saúde e de Educação e dos Deputados Carlos Pimenta, Elaine Matozinhos, Wanderley Ávila (2) e Paulo Piau.

## Oradores Inscritos

- Os Deputados Geraldo Rezende, Gil Pereira, Álvaro Antônio, Carlos Pimenta e Pastor George proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

### 1ª Fase

#### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Adauto) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença, em Plenário, da Deputada Federal Maria Elvira.

- Vem à Mesa:

#### ACORDO DE LIDERANÇAS

Os Líderes dos partidos com representação nesta Assembléia Legislativa, visando agilizar a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 17/99, que trata da organização e da divisão judiciárias, acordam em desenvolver ações junto às suas bancadas com a finalidade de:

a) apresentar e protocolar propostas de emendas nas Comissões, abrindo-se um prazo para esse fim;

b) não votar as seguintes matérias, consideradas polêmicas:

eleições diretas para Desembargador e Juiz do Tribunal de Alçada;

criação dos Tribunais de Alçada regionais;

unificação dos Tribunais de Justiça e de Alçada;

c) criar 24 cargos de Juiz do Tribunal de Alçada;

d) acatar as emendas que criem varas e comarcas. A implantação das varas e comarcas criadas dependerá de análise do tribunal, que verificará a necessidade e a disponibilidade financeira.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2000.

Paulo Pettersen, Líder do PMDB - Ivo José, Líder do PT - Antônio Andrade, Líder da Maioria - Marcelo Gonçalves, Líder do PDT - Luiz Fernando Faria, Líder do PPB.

#### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembléia, 23 de maio de 2000.

Anderson Adauto, Presidente.

- Vem à Mesa:

#### ACORDO DE LIDERANÇAS

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, deliberam seja convocada reunião especial para o dia 25/5/2000, conforme requerimento do Deputado Anderson Adauto e outros, deferido em Plenário (homenagem à AMAS, à ASSPROM, ao CEPEP e à FUNDAMAR).

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2000.

Marcelo Gonçalves, Líder do PDT - Djalma Diniz, Líder do PSD - Ivo José, Líder do PT - João Pinto Ribeiro, Líder do PTB - Sargento Rodrigues, Líder do PL - Luiz Fernando Faria, Líder do PPB - Antônio Andrade, Líder da Maioria - Carlos Pimenta, Líder da Minoria.

#### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembléia, 23 de maio de 2000.

Anderson Adauto, Presidente.

- Vêm à Mesa:

#### ACORDO DE LIDERANÇAS

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, deliberam seja convocada reunião especial para o dia 2/6/2000, conforme requerimento do Deputado Fábio Avelar e outros, deferido em Plenário (comemoração do Dia Mundial do Meio Ambiente).

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2000.

Marcelo Gonçalves, Líder do PDT - Djalma Diniz, Líder do PSD - Ivo José, Líder do PT - João Pinto Ribeiro, Líder do PTB - Sargento Rodrigues, Líder do PL - Luiz Fernando Faria, Líder do PPB - Antônio Andrade, Líder da Maioria - Carlos Pimenta, Líder da Minoria.

#### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembléia, 23 de maio de 2000.

Anderson Aauto, Presidente.

- Vem à Mesa:

#### ACORDO DE LIDERANÇAS

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, deliberam seja convocada reunião especial para o dia 5 de junho do corrente ano, conforme requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros, deferido em Plenário, para homenagem à Fundação Clóvis Salgado pelo transcurso de seu 30º aniversário.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2000.

Marcelo Gonçalves, Líder do PDT - Djalma Diniz, Líder do PSD - Ivo José, Líder do PT - João Pinto Ribeiro, Líder do PTB - Sargento Rodrigues, Líder do PL - Luiz Fernando Faria, Líder do PPB - Antônio Andrade, Líder da Maioria - Carlos Pimenta, Líder da Minoria.

#### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembléia, 23 de maio de 2000.

Anderson Aauto, Presidente.

- Vem à Mesa:

#### ACORDO DE LIDERANÇAS

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, deliberam seja convocada reunião especial para o dia 26 de junho do corrente ano, conforme requerimento do Deputado Márcio Cunha e outros, deferido em Plenário, para homenagem ao Centro Universitário Newton Paiva - UNICENTRO.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2000.

Marcelo Gonçalves, Líder do PDT - Djalma Diniz, Líder do PSD - Ivo José, Líder do PT - João Pinto Ribeiro, Líder do PTB - Sargento Rodrigues, Líder do PL - Luiz Fernando Faria, Líder do PPB - Antônio Andrade, Líder da Maioria - Carlos Pimenta, Líder da Minoria.

#### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembléia, 23 de maio de 2000.

Anderson Aauto, Presidente.

- Vem à Mesa:

#### ACORDO DE LIDERANÇAS

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, deliberam seja convocada reunião especial para o dia 10 de agosto do corrente ano, conforme requerimento do Deputado Anderson Aauto e outros, deferido em Plenário, para comemoração do centenário de nascimento do Senador Gustavo Capanema.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2000.

Marcelo Gonçalves, Líder do PDT - Djalma Diniz, Líder do PSD - Ivo José, Líder do PT - João Pinto Ribeiro, Líder do PTB - Sargento Rodrigues, Líder do PL - Luiz Fernando Faria, Líder do PPB - Antônio Andrade, Líder da Maioria - Carlos Pimenta, Líder da Minoria.

#### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA



A Presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembléia, 23 de maio de 2000.

Anderson Aauto, Presidente.

- Vem à Mesa:

#### ACORDO DE LIDERANÇAS

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, deliberam seja convocada reunião especial para o dia 16/8/2000, conforme requerimento do Deputado Anderson Aauto e outros, deferido em Plenário (comemoração pelo centenário de nascimento do Governador Milton Campos).

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2000.

Marcelo Gonçalves, Líder do PDT - Djalma Diniz, Líder do PSD - Ivo José, Líder do PT - João Pinto Ribeiro, Líder do PTB - Sargento Rodrigues, Líder do PL - Luiz Fernando Faria, Líder do PPB - Antônio Andrade, Líder da Maioria - Carlos Pimenta, Líder da Minoria.

#### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembléia, 23 de maio de 2000.

Anderson Aauto, Presidente.

#### Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação do Sr. Flávio Borges Menicucci para o Cargo de Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem - DER - de Minas Gerais (Mensagem nº 115/2000). Pelo PMDB: efetivo - Deputado Paulo Pettersen; suplente - Deputado Antônio Júlio; pelo PSDB: efetivo - Deputado Hely Tarquínio; suplente - Deputado Mauro Lobo; pelo PSD: efetivo - Deputado Djalma Diniz; suplente - Deputado Dinis Pinheiro; pelo PL: efetivo - Deputado Agostinho Silveira; suplente - Deputado Pastor George; pelo PPB: efetivo - Deputado Luiz Fernando Faria; suplente - Deputado Márcio Kangussu. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 39/2000 do Deputado Antônio Júlio e outros. Pelo PMDB: efetivo - Deputado Antônio Júlio; suplente - Deputado Dimas Rodrigues; pelo PSDB: efetivo - Deputado Antônio Carlos Andrade; suplente - Deputado Hely Tarquínio; pelo PDT: efetivo - Deputado Bené Guedes; suplente - Deputado Álvaro Antônio; pelo PSD: efetivo - Deputado Dalmo Ribeiro Silva; suplente - Antônio Genaro; pelo PTB: efetivo - Deputado Cristiano Canêdo; suplente - Deputado Olinto Godinho. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

#### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Administração Pública - aprovação, na 37ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.369 e 1.370/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; de Direitos Humanos - aprovação, na 43ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.358, 1.359, 1.378, 1.379, 1.380 e 1.381/2000, dessa Comissão, e 1.382/2000, da Deputada Elaine Matozinhos; de Educação - aprovação, na 36ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 639/99, do Deputado Fábio Avelar, 730/99, da Deputada Elaine Matozinhos, 839/2000, do Governador do Estado, 848/2000, do Deputado Anderson Aauto, e 895/2000, do Deputado Luiz Fernando Faria, e dos Requerimentos nºs 1.293, 1.294, 1.306 e 1.351/2000, dessa Comissão, 1.307 e 1.321/2000, da Deputada Maria Olívia; 1.309, 1.310, 1.335, 1.366 e 1.377/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.347/00, do Deputado Luiz Menezes; e 1.350/00, do Deputado Márcio Cunha; de Fiscalização Financeira - aprovação, na 34ª Reunião Extraordinária, do Requerimento nº 1.367/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; de Política Agropecuária - aprovação, na 37ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.360, 1.363 e 1.368/2000, dessa Comissão, 1.365/2000, do Deputado Paulo Piau, e 1.372/2000, do Deputado Doutor Viana; de Saúde - aprovação, na 39ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 1.374/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; de Transporte - aprovação, na 39ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.356/2000, do Deputado Chico Rafael, e 1.352/2000, da Comissão de Educação; e de Turismo - aprovação, na 33ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 1.364/2000, do Deputado Rêmoló Aloise (Ciente. Publique-se.).

#### Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento da Deputada Maria Olívia em que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.251/97; e, nos termos do inciso XXII do art. 232 do Regimento Interno, deixando para fixar a data em outra oportunidade, requerimento do Deputado Dinis Pinheiro em que solicita a destinação da 1ª Parte de uma reunião ordinária para homenagear o Padre José Campos Taitson, pela passagem de seu 90º aniversário.

#### Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aauto) - Requerimento da Comissão Especial do Rio São Francisco em que solicita, nos termos regimentais, a prorrogação de seu prazo de funcionamento por 30 dias. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento do Deputado João Leite em que solicita seja distribuído à Comissão de Direitos Humanos o Projeto de Lei Complementar nº 21/99, do Governador do Estado, que dispõe sobre a concessão de benefício securitário aos policiais civis e militares do Corpo de Bombeiros e aos agentes penitenciários do Estado de Minas Gerais. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento da Deputada Maria José Hauelsen em que solicita seja o Projeto de Lei nº 932/2000, que institui o percentual para a tarifa de esgoto a ser cobrada pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG -, distribuído à Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

#### 2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta. A Presidência, tendo em vista a exigência de "quorum" qualificado para a apreciação das proposta de emenda à Constituição, solicita à Sra. Secretária que proceda à chamada dos Deputados, para

verificação do número regimental.

A Sra. Secretária (Deputada Maria Olívia) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 41 Deputados, que, somados aos 11 em comissões, perfazem o total de 52 Deputados presentes. Há, portanto, "quorum" qualificado para a votação das propostas de emendas à Constituição.

#### Questão de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Solicito a suspensão da reunião para que este Deputado possa tentar um acordo de Líderes com todos os Deputados, a fim de que haja a inversão da pauta para que a proposta de emenda à Constituição possa ser votada em primeiro lugar.

#### Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender por 5 minutos a reunião para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

#### Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

#### Questão de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, estamos apresentando um requerimento, com o aval de todos os Líderes partidários, invertendo a ordem de votação dos projetos. Seria a seguinte a seqüência: Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 3, 4, 12, 22, 24, 26/99, 38/2000, 28, 30 e 31/99 e Projeto de Lei Complementar nº 11/99. Estamos também apresentando outro requerimento de retirada da Proposta de Emenda à Constituição nº 4/99, o que nos permitirá agilizar a votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2000.

#### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Durval Ângelo, apoiado pela totalidade dos Líderes com assento nesta Casa, em que solicitam a inversão da pauta desta reunião, de modo que sejam apreciadas nesta ordem, em primeiro lugar, as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 3, 12, 22, 24 e 26/99, 38/2000, 28, 30 e 31/99 e o Projeto de Lei Complementar nº 11/99. Em votação, o requerimento. Os Deputados que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

- Vem à Mesa:

#### ACORDO DE LIDERANÇAS

A totalidade dos Líderes com assento nesta Casa, acordam em que seja retirada da pauta desta reunião o Proposta de Emenda à Constituição nº 4/99, do Deputado Gil Pereira.

#### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembléia, 23 de maio de 2000.

Anderson Aauto, Presidente.

O Sr. Presidente - Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que dá nova redação ao art. 69 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opinou pela aprovação da proposta. Emendada em Plenário, voltou a proposta à Comissão Especial, que opina pela aprovação do Substitutivo nº 1.

- Os Deputados Sebastião Navarro Vieira, Sávio Souza Cruz, Antônio Carlos Andrada, Rogério Correia, Hely Tarquínio, Luiz Tadeu Leite, Miguel Martini, Durval Ângelo, Márcio Cunha e Alencar da Silveira Júnior proferem discursos para encaminhar a votação da proposta, os quais serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Sebastião Navarro Vieira, em que solicita, na forma regimental, que o texto original tenha preferência na votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/99. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) A Presidência, de ofício, vai proceder à verificação de votação. Para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 26 Deputados. Votaram "não" 34 Deputados. Está rejeitado o requerimento. Em votação, o Substitutivo nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, I, c/c o art. 255, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem aprovar o substitutivo registrarão "sim", e os que desejarem rejeitá-lo registrarão "não". A Presidência lembra ao Plenário que, nos termos do art. 201 do Regimento Interno, o substitutivo será aprovado se obtiver, no mínimo, 48 votos favoráveis. A Presidência vai dar início ao processo e, para tanto, solicita aos Deputados ocupem seus lugares. Em votação.

- Procede-se à votação nominal por meio do painel eletrônico.

- Votaram "sim" os seguintes Deputados:

Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - Luiz Fernando Faria - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 63 Deputados. Está aprovado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovada, em 1º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 1/99 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão Especial.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3/99, do Deputado João Paulo e outros, que dá nova redação ao inciso V do art. 170 da Constituição Estadual. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

- O Deputado João Paulo profere discurso para encaminhar a votação da proposta, o qual será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, a proposta. A Presidência submeterá a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, I, c/c o art. 255, do Regimento Interno. Em votação.

- Procede-se à votação nominal por meio do painel eletrônico.

- Votaram "sim" os seguintes Deputados:

Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - João Batista De Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo De Oliveira - José Braga - Luiz Fernando Faria - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Wanderley Ávila.

- Votou "não" o Deputado Sebastião Navarro Vieira.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 59 Deputados; votou "não" 1 Deputado. Está, portanto, aprovada, em 1º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 3/99. À Comissão Especial.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12/99, do Deputado Antônio Andrade e outros, que modifica o "caput" do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Em votação.

- Procede-se à votação nominal por meio do painel eletrônico.

- Votam "sim" os seguintes Deputados:

Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Fábio Avelar - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - João Batista De Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo De Oliveira - José Braga - Luiz Fernando Faria - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 61 Deputados. Está aprovado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovada, em 1º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 12/99 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão Especial.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22/99, da Deputada Elbe Brandão, que altera a seção III do capítulo II do título IV da Constituição Estadual e acrescenta dispositivo ao art. 242. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. A Presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal. Em votação.

- Procede-se à votação nominal por meio do painel eletrônico.

- Votam "sim" os seguintes Deputados:

Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - João Batista De Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo De Oliveira - José Braga - Luiz Fernando Faria - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 62 Deputados. Está aprovado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovada, em 1º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 22/99 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão Especial.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24/99, do Deputado Paulo Piau, que acrescenta dispositivos ao art. 161 e ao art. 199 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta. Não há oradores inscritos. Em votação.

- Procede-se à votação nominal por meio do painel eletrônico.

- Votam "sim" os seguintes Deputados:

Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - João Batista De Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo De Oliveira - José Braga - Luiz Fernando Faria - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 62 Deputados. Está, portanto, aprovada, em 1º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 24/99. À Comissão Especial.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 26/99, do Deputado Rogério Correia e outros, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 34 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, a proposta, salvo emenda.

- Procede-se à votação nominal por meio do painel eletrônico.

- Votam "sim" os seguintes Deputados:

Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Benê Guedes - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Fábio Avelar - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - Ivo José - João Batista De Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo De Oliveira - José Braga - Luiz Fernando Faria - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 60 Deputados. Está aprovada a proposta, salvo emenda.

#### Questão de Ordem

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Sr. Presidente, gostaria que fosse lida a emenda.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura da emenda.

O Sr. Secretário (Deputado Gil Pereira) - (- Lê): "Emenda de redação: Emenda nº 1. Substitua-se no art. 1º a expressão "parágrafo único" por "§ 1º". Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1999".

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 1.

- Procede-se à votação nominal por meio do painel eletrônico.

- Votaram "sim" os seguintes Deputados:

Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Benê Guedes - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Eduardo Brandão - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - João Batista De Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo De Oliveira - José Braga - Luiz Fernando Faria - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 58 Deputados. Está aprovada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovada, em 1º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 26/99 com a Emenda nº 1. À Comissão Especial.

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2000, do Governador do Estado, que altera a redação do § 3º do art. 24, dos arts. 32 e 38, do § 11 do art. 39 e revoga o art. 273, todos da Constituição do Estado, e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, a proposta.

- Procede-se à votação nominal por meio do painel eletrônico.

- Votaram "sim" os seguintes Deputados:

Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Benê Guedes - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - Luiz Fernando Faria - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

- Votou em branco o Deputado Antônio Júlio.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 63 Deputados; houve 1 voto em branco. Está, portanto, aprovada, em 2º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2000 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

#### Declarações de Voto

O Deputado Márcio Kangussu - Sr. Presidente, Srs. Deputados, ao votar e aprovar essa emenda à Constituição, a Assembléia Legislativa, através de seus membros, demonstra, de forma inequívoca, que sabe seu real papel na sociedade e, principalmente, na vida do servidor público.

Fizemos o trabalho num tempo recorde e com a agilidade que a matéria pedia, tanto a aprovação na Comissão Especial como a feita aqui, em Plenário. Demos todas as condições para que o Governo do Estado fizesse a reestruturação e as correções necessárias que o servidor precisa e merece. Resta agora ao Governo fazer a sua parte. A Assembléia Legislativa fez a sua.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Poder Legislativo está consciente de seu papel e de sua missão, está sensível às necessidades do servidor público; principalmente depois de constatar a quantidade excessiva de recursos que esta Casa repassou e ajudou o Governo a arrecadar desde o ano passado, continuando este ano. Só no ano passado a Assembléia Legislativa permitiu que o Governo arrecadasse R\$1.000.000.000,00 a mais. A declaração do Líder do Governo - antes do aumento da energia elétrica - é de que havia um excesso de arrecadação em torno de R\$124.000.000,00 e, mais agora, com o aumento do combustível e da energia elétrica, certamente essa receita deve ter pulado para R\$140.000.000,00 a mais. Segundo declaração do próprio Governo, não há escassez de recursos. Não há limitação legal porque o Sr. Governador teve o que nenhum Governador deste Estado teve até hoje: autonomia para proceder às correções das distorções salariais dos servidores públicos do Estado. Agora, com esta votação, o Poder Legislativo diz claramente: Governador, fizemos a sua parte. Lembramos ainda muito bem o início desta legislatura, quando o Governador prometeu em campanha, e o Poder Legislativo é que teve que solucionar o problema da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. Esta Casa resolveu um problema que era promessa do Governador, e agora, neste momento, este Poder

cumpra mais uma vez o seu papel.

Vou falar mais baixo, Sr. Presidente, porque devo controlar minha voz, mas, ao mesmo tempo, não vou deixar de expressar a alegria que temos de dizer: O Poder Legislativo cumpriu seu papel; agora, Sr. Governador, desça do palanque e cumpra sua promessa.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, também gostaríamos de parabenizar os Deputados desta Casa pela sensibilidade com que vêm conduzindo o clamor da sociedade. E a sociedade se faz presente nas galerias. Gostaríamos também de agradecer imensamente a presença de todo o funcionalismo público, que, mobilizado, está mais forte e, com certeza, mais consciente para cobrar o que é justo e legal. Mais do que nunca, os Deputados deram uma demonstração de sensibilidade para com os servidores públicos. Estão de parabéns todos os Deputados e todos os servidores públicos presentes neste Plenário. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Paulo Pettersen - Sr. Presidente, o PMDB cumpriu com seu papel. Tenho conhecimento de que ainda hoje a comissão irá se reunir. Gostaria de conchamar todos os Deputados para estarem aqui, amanhã, a fim de que possamos aprovar a redação final antes do meio-dia, para que o Governador do Estado possa, o mais rápido possível, solucionar esse problema do funcionalismo. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Sr. Presidente, o PDT fez a sua parte, cumpriu o ofício que nos foi delegado pelo povo mineiro. O refrão da galeria é certo. Temos que colocá-lo aqui porque o Governador Itamar Franco deve estar acompanhando as transmissões desta Casa. O refrão é: "Aumento já, agora é com Itamar".

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, quero também fazer coro com os pronunciamentos dos Deputados que me antecederam e dizer que a Casa cumpre seu papel. Quero também, aproveitando a presença dos sindicalistas neste Plenário, dizer que, superado esse obstáculo, temos um prazo, até o final do ano, para promover uma reestruturação dos funcionários. A missão é do Governador, mas quero dizer que a Casa, as Oposições, a Liderança da Minoria se coloca à disposição dos sindicalistas para que possamos fazer uma reunião com as diversas categorias que compõem o funcionalismo do Estado. Entendo que a justiça só poderá ser feita por inteiro, quando cada categoria apresentar sua proposta, seu piso salarial, para que o Governador possa promover as modificações segundo sua capacidade, seu limite. Quero cumprimentar os Deputados e o funcionalismo pela presença e pela pressão que fizeram não só em relação ao Poder Legislativo, mas também em relação ao Poder Executivo, para que esta vitória se concretizasse. A partir de agora, é necessário haver muito diálogo, para que cada categoria do funcionalismo possa ter o seu piso acatado e respeitado pelo Poder Executivo, pelo Governador.

A Deputada Elaine Matozinhos - Sr. Presidente, Srs. Deputados, funcionalismo público e demais segmentos presentes, gostaria de cumprimentar, de uma forma especial e carinhosa, a Polícia Civil e a Polícia Militar; quero dizer que estamos há meia década sem aumento e em estado de penúria. Ouvimos, com muita alegria, o funcionalismo dizer que precisa e deseja um aumento já. Tenho certeza de que esta Casa cumpriu o seu papel e o Governador do Estado, sem sombra de dúvida, irá minimizar a penúria em que vivem hoje os funcionários públicos, fazendo justiça a esse segmento tão injustiçado ao longo desses anos. Quero parabenizar a todo o funcionalismo. Por meio de nossa união, poderemos conseguir vitórias tão importantes como as que conseguimos na Casa, nos últimos dias. Muito obrigada.

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Sr. Presidente, não há dúvida: da mesma forma que os demais Deputados se pronunciaram, esta Casa marcou um tento muito importante, pela agilidade, visão, maneira e presteza com que tratou a matéria que tanto preocupava o funcionalismo de Minas Gerais. O Governador havia colocado como condição para dar aumento aos servidores a aprovação desta proposta de emenda à Constituição que acabamos de votar.

Mas o assunto não se encerra aí. O que votamos - e é preciso que fique claro - não foi uma homologação entre servidores e Governo. Estamos fazendo uma emenda à Constituição. Acho que esse projeto, pela maneira rápida como tramitou, diante das circunstâncias - e até compreendemos a necessidade dessa rapidez -, precisa de reparos. Trata-se de uma emenda à Constituição que dá condições ao Governador de dar aumento diferenciado para as diversas carreiras do Estado, mas não assegura o mínimo.

O Governador pode dar 1% para um setor, nada para outro e 10% para outro. Não há um mínimo garantido. Era preciso que se garantisse, no texto do projeto, pelo menos, a correção da inflação para todas as carreiras. A partir daí, havendo sobra de caixa, o Governador poderia dar aumento diferenciado para as outras carreiras, se quisesse. Infelizmente, o projeto andou da forma que estava, segundo uma sistemática, uma condução política que era apropriada no momento.

Mas, graças a Deus, já tramita na Casa uma proposta de emenda à Constituição introduzida e liderada pelo Deputado Antônio Júlio, que quer aprofundar essa matéria. A Presidência, hoje mesmo, anunciou os nomes que integrarão a Comissão Especial que tratará da matéria. Precisamos tratar também de uma maneira profunda a questão da função pública. São cerca de 180 mil funcionários que trabalham para o Estado, e não têm direito à aposentadoria. Isso é escravidão, coisa do século passado. Mas estamos vivendo essa situação em Minas. Servidores que trabalham, mas não têm direito à quinquênios, a férias, nem a aposentadoria. Mas essas questões não foram tratadas. Apenas o aumento foi analisado.

Não sabemos que aumento será concedido. Não há índice. O Governador pode dar o aumento que quiser ou simplesmente não dar aumento. É preciso aprofundar o debate da questão do funcionalismo. Essa proposta resolve, em parte, a questão do aumento, mas está longe de resolver os grandes problemas do funcionalismo mineiro. Muito obrigado.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Sr. Presidente, caros colegas, esta Assembléia Legislativa prestou hoje uma homenagem ao funcionalismo mineiro. Acredito que hoje estamos iniciando o primeiro passo para restabelecer o que realmente o funcionalismo mineiro merece. Sem dúvida alguma, por meio dessa votação, encaminhamos os legítimos interesses da classe e temos certeza absoluta de que iremos procurar meios e soluções para acabar com o sofrimento do funcionalismo público. Tenho certeza, ainda, de que o Governador, com a sua sensibilidade, imediatamente irá atender o desejo do funcionalismo mineiro. Parabéns a todos os funcionários de Minas Gerais.

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, Srs. Deputados, acabamos de votar a Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2000. Queremos fazer a nossa declaração de voto, mas também gostaríamos de chamar a atenção para o fato de que fala que veda a equiparação e a isonomia salarial no serviço público, permite a concessão de reajustes diferenciados aos servidores do Estado e dá outras providências.

O Governador condicionou a aprovação dessa proposta de emenda à Constituição à lei delegada. A Assembléia Legislativa, as Oposições e o PSDB tentaram agilizá-la ao máximo. Procuramos os servidores públicos, os sindicatos, a coordenação sindical, mas os funcionários optaram por tratar essa questão diretamente com o Governador, ou seja, de acordo com essa proposta de emenda à Constituição, vão fazer a negociação em regime de urgência.

No entanto, gostaríamos de fazer uma observação: o Governador fala que está tudo errado com relação ao plano federal, à quebra de isonomia, a reajustes diferenciados. Com essa proposta de emenda, pode muito bem fazer um plano justo, equiparar salários e dar mais ou menos aumentos para cada categoria.

Neste momento, a Assembléia lava as mãos, porque cumpriu o seu papel. O PSDB cumpriu o seu papel, votando favoravelmente à agilização do processo. Contudo, não podemos dizer se realmente o Governador vai dar um aumento justo, diferenciado para cada categoria e não vai cumprir com a isonomia. Não estamos acreditando quando fala que vai fazer justiça, mas cumprimos o nosso papel como Oposição, ao intermediar a vontade dos servidores públicos que conosco negociaram e pediram a agilização da sua aprovação.

Portanto, ficaram não só nosso voto favorável, mas também nossa preocupação quanto ao futuro. Muito obrigado.

#### Questão de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, é grande o número de Deputados em reuniões de comissões, mas, mesmo assim, podemos verificar que não existe número regimental para votação das outras propostas de emenda à Constituição. Sendo assim, solicitamos a V. Exa. que passe à votação dos projetos de lei complementar e dos projetos de lei, para conclusão da pauta.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, que não há "quorum" qualificado para a votação de propostas de emenda à Constituição, mas há número regimental para a apreciação das demais matérias constantes na pauta.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 11/99, do Deputado Mauro Lobo. Vem à Mesa requerimento do Deputado Durval Ângelo, solicitando o adiamento da votação do Projeto de Lei Complementar nº 11/99. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 85/99, do Deputado Hely Tarquínio. Vem à Mesa requerimento do Deputado Hely Tarquínio, solicitando o adiamento da votação do Projeto de Lei nº 85/99. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 402/99, do Deputado Pastor George, que estabelece condições para empresas de transporte coletivo intermunicipal. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela rejeição do projeto.

- O Deputado Pastor George profere discurso, para encaminhar a votação do projeto, o qual será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 3, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 402/99 com as Emendas nºs 1 a 3. À Comissão de Transporte.

#### Declaração de Voto

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Sr. Presidente, parabeno o projeto do Deputado Pastor George, mas digo que colocamos uma emenda no orçamento, que se refere a uma verba para a Polícia Militar, a fim de que se coloquem câmaras eletrônicas na região central de Belo Horizonte. Assim como acontece violência nas estradas, na região central de Belo Horizonte acontece o mesmo, sendo que o aumento é crescente. Solicito paciência ao Deputado Durval Ângelo e peço-lhe que diga ao Governador que está na hora de trabalhar em prol da segurança. Gostaria de ressaltar essa emenda, que propõe a monitorização do centro da cidade, o que já foi feito em outros países, a fim de minimizar o problema de assaltos na região central. Hoje a violência encontra-se no centro, amanhã estará no Palácio das Mangabeiras, no Palácio da Liberdade, terá gente batendo carteira até mesmo de Governador. Obrigado.

O Sr. Presidente - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 587/99, do Deputado Eduardo Hermeto, que altera dispositivos da Lei nº 12.733, de 30/12/97, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinaram por sua aprovação. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Educação, que opina pela aprovação da Emenda nº 1. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 587/99 com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 696/99, dos Deputados Chico Rafael, Edson Rezende e Elaine Matozinhos, que proíbe a instalação de catracas eletrônicas em ônibus que realize viagens municipais ou intermunicipais no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte perdeu prazo para emitir parecer. Foi recebida em Plenário, antecipadamente, a Emenda nº 2. Designado relator, o Deputado Antônio Andrade opinou pela aprovação do projeto com a Emenda nº 2 e pela rejeição da Emenda nº 1. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 2, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Com a aprovação da Emenda nº 2, fica prejudicada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 696/99 com a Emenda nº 2. À Comissão de Transporte.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 771/99, do Deputado Wanderley Ávila, que dispõe sobre dispensa de certidão negativa de débito do INSS aos municípios que possuam fundo de previdência próprio. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 771/99 com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 915/2000, do Deputado Durval Ângelo, que dispõe sobre o pagamento de militares e servidores públicos ativos e inativos e pensionistas do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1, da Comissão de Justiça, e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1, da Comissão de Justiça, e 2, da Comissão de Administração Pública. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 915/2000 com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Fiscalização Financeira.

#### 3ª Parte

O Sr. Presidente - Persistindo a falta de "quorum" qualificado para a votação de propostas de emenda à Constituição, a Presidência passa à 3ª Parte da reunião, destinada a comunicações e a oradores inscritos.

#### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas pelos Deputados Deputado Paulo Piau - falecimento do Sr. Joaquim Prata dos Santos, ocorrido em 10/5/2000, em Uberaba; Carlos Pimenta - falecimento da Sra. Gerolinda Pereira Almeida, ocorrido em 17/5/2000, em Montes Claros; Elaine Matozinhos - falecimento do Sr. José Carlos Pinto de Oliveira, ocorrido em 16/5/2000, em Guanhães; e Wanderley Ávila (2) - falecimento do Sr. Raimundo Pereira dos Anjos, ocorrido em 17/5/2000, em Várzea da Palma, e do Sr. Gustavo Machado, ocorrido em 21/5/2000, em Belo Horizonte (Ciente. Oficie-se.).

#### Encerramento

O Sr. Presidente - Não havendo outras comunicações a serem feitas nem oradores inscritos, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 24, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária da mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 40ª REUNIÃO Ordinária da COMISSÃO de DEFESA DO CONSUMIDOR

Às dez horas e quinze minutos do dia dezesseis de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Paulo, Elaine Matozinhos e Geraldo Rezende, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Paulo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Elaine Matozinhos, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente acusa o recebimento de correspondência de Deputada Estadual do Rio de Janeiro, publicada no "Diário do Legislativo" de 29/4/2000. Em seguida, comunica que o Deputado Geraldo Rezende é membro efetivo da Comissão, em substituição ao Deputado Adelino de Carvalho, e realização de reunião especial para se eleger o Vice-Presidente da Comissão, em data a ser definida. A seguir, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e passa à 2ª Parte da Ordem do Dia, com a discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia. Por se tratar de matéria do Deputado João Paulo, este passa a presidência ao Deputado Geraldo Rezende, que indaga à relatora, Deputada Elaine Matozinhos, se está em condições de emitir o seu parecer, em 1º turno, sobre o Projeto de Lei nº 821/2000. Esta, com a palavra, emite parecer que conclui pela aprovação da matéria na forma proposta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Passa-se à fase de discussão e votação de proposições da Comissão. São aprovados dois requerimentos do Deputado João Paulo, em que solicita realização de reunião extraordinária para debater os recentes aumentos de combustíveis verificados nos postos de Belo Horizonte; e liberação de passagem aérea de ida e volta a Brasília, para tratar de assuntos de interesse do consumidor. O Deputado João Paulo informa que, em atendimento à Deliberação da Mesa nº 1.876, de 2000,

cada membro da Comissão deverá indicar dois nomes para receber a Medalha Especial Brasil 500 anos, o que é aceito por todos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2000.

João Paulo, Presidente - Geraldo Rezende - Elaine Matozinhos - Bené Guedes.

#### ATA DA 4ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de CPI das Construtoras

Às quinze horas do dia dezesseis de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Luiz Fernando Faria, Rêmoló Aloise, Doutor Viana, Eduardo Brandão e Amílcar Martins, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Luiz Fernando Faria, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Viana, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina à discussão e à votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Luiz Fernando de Faria, solicitando seja enviado ofício ao Presidente da COPASA-MG para que informe à CPI quais foram as obras realizadas, com quais construtoras/empresas e onde foram depositados os valores referentes a essas obras, no período de 1º/7/98 a 31/12/98, e seja enviado ofício às construtoras Somave e Almeida Neves para que informem se realizaram obras para o DEOP ou o DER-MG, se receberam pagamento no período de 1º/7/98 a 31/12/98 e onde foram depositados esses recursos; e requerimento do Deputado Rêmoló Aloise solicitando seja enviado ofício ao Presidente do TRE-MG pedindo a relação das construtoras e consultorias que contribuíram financeiramente para candidatos às eleições de 1998. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2000.

Luiz Fernando Faria, Presidente - Rêmoló Aloise - Eduardo Brandão - Amílcar Martins.

#### ATA DA 32ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dez horas e dez minutos do dia vinte e três de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Márcio Cunha, Mauro Lobo, Irani Barbosa, Rogério Correia e Ambrósio Pinto (substituindo este ao Deputado Olinto Godinho, por indicação da Liderança do PTB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Cunha, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rogério Correia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que, conforme foi acordado com os membros da Comissão presentes, está convocando reunião extraordinária para hoje, às 16 horas, com a finalidade de se apreciar a mesma matéria constante na pauta da reunião em curso. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2000.

Márcio Cunha, Presidente - Olinto Godinho - Mauro Lobo - Eduardo Hermeto.

### MATÉRIA VOTADA

#### Matéria Votada na 93ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 24/5/2000

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 596/99, dos Deputados Anderson Aduato e Sargento Rodrigues, na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nº 1 a 4 exceto os §§ 1º ao 4º do artigo contido na Emenda nº 1, 109/99, do Deputado Gil Pereira, 831/2000, do Governador do Estado.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 34/99, do Deputado Carlos Pimenta, na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nº 1 a 3, 52/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, na forma do Substitutivo nº 1, 134/99, do Deputado Ermanno Batista, 278/99, do Deputado Bené Guedes, e 532/99, do Deputado Doutor Viana, na forma do vencido em 1º turno.

Em redação final: Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2000, do Governador do Estado, e Projeto de Lei nº 40/99, do Deputado Doutor Viana.

#### Matéria Votada na 141ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 24/5/2000

Foram aprovados em redação final, os Projetos de Lei nºs 110/99, do Deputado Gil Pereira; 111/99, do Deputado Álvaro Antônio; 415/99, do Deputado Chico Rafael, e 461/99, do Deputado Rogério Correia.

### ORDENS DO DIA

#### Ordem do dia DA 142ª reunião ordinária, EM 25/5/2000

##### 1ª Parte

##### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

##### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

##### 2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e de requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que acrescenta parágrafo ao art. 36 da Constituição Estadual. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28/99, do Deputado José Braga, que dá nova redação ao art. 31, II, da Constituição Estadual. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30/99, do Deputado Márcio Cunha, que altera a composição do Conselho de Defesa Social. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31/99, do Deputado Eduardo Hermeto, que acrescenta o § 3º ao art. 163 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 11/99, do Deputado Mauro Lobo, que acrescenta parágrafo ao art. 152 da Lei nº 869, de 5/7/1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Rêmoló Aloise opinou pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 44ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça, a realizar-se às 10 horas do dia 25/5/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 900/2000, do Deputado Antônio Júlio; 913/2000, do Deputado Ailton Vilela; 939/2000, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; 940/2000, do Deputado Antônio Júlio; 943/2000, do Deputado Fábio Avelar; 944/2000, do Deputado Márcio Kangussu; 955/2000, do Deputado José Milton; 968/2000, do Deputado Ailton Vilela; 980/2000, do Governador do Estado; 1.021/2000, do Deputado João Paulo; 1.044/2000, do Deputado Paulo Piau.

Em turno único: Projeto de Lei nº 962/2000, do Deputado Amílcar Martins.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 885, 950, 959 e 960/2000, do Deputado Anderson Adata; 961/2000, do Deputado Pastor George; 974/2000, do Deputado José Milton; 976/2000, do Deputado José Milton; 983 e 1.008/2000, do Deputado Anderson Adata.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### Edital de Convocação

#### Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 25/5/2000, destinada a homenagear a Associação Municipal de Assistência Social e a Associação Profissionalizante do Menor, o Centro Educacional Professor Estêvão Pinto e a Fundação 18 de Março, em face do recebimento do Prêmio Bem Eficiente 2000.

Palácio da Inconfidência, 24 de maio de 2000.

Anderson Adata, Presidente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 29/99

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Olinto Godinho, Maria Tereza Lara, João Paulo e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 25/5/2000, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer do relator.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2000.



## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 866/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

### Relatório

Por intermédio do projeto de lei em epígrafe, o Deputado Arlen Santiago pretende seja declarada de utilidade a Associação Comunitária da Vila Boa Vista, com sede no Município de Várzea da Palma.

Tendo sido a proposição considerada jurídica, constitucional e legal pela Comissão de Constituição e Justiça, que apresentou a Emenda nº 1, vem agora o projeto a este órgão colegiado a fim de receber parecer, nos termos do art. 102, XIV, do Regimento Interno.

### Fundamentação

São os seguintes, dentre os outros, os objetivos da Associação Comunitária da Vila Boa Vista: conjugar esforços que visem à promoção do desenvolvimento da comunidade, através de realização de obras e obtenção de recursos, doação ou empréstimos necessários à concretização dos planos elaborados; estimular a melhoria de convívio entre os moradores da região; promover atividades assistenciais na comunidade, diretamente ou através de instituições filantrópicas; estabelecer medidas que visem ao aprimoramento cultural, físico e moral dos membros da comunidade.

É evidente, pois, que a entidade colabora decisivamente com o poder público no desempenho de sua função social.

### Conclusão

Em vista do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 866/2000 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2000.

Luiz Menezes, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 906/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

### Relatório

De iniciativa do Deputado Wanderley Ávila, o projeto de lei em epígrafe objetiva seja declarada de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Umbral Sagrado nº 004, com sede no Município de Belo Horizonte.

Havendo a Comissão de Constituição e Justiça examinado preliminarmente o projeto, emitiu parecer considerando-o jurídico, constitucional e legal, oportunidade em que lhe apresentou a Emenda nº 1.

Dando prosseguimento aos trabalhos, compete agora a este órgão colegiado apreciar a matéria, nos termos do art. 102, XIV, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A Augusta e Respeitável Loja Simbólica Umbral Sagrado nº 004 é uma sociedade civil de direito privado, apartidária, sem fins lucrativos e presta serviços de assistência social à coletividade, sem distinção, ao mesmo tempo em que estimula a prática da solidariedade e o desenvolvimento da consciência moral.

Esses esclarecimentos, por si mesmos, nos fazem considerar a entidade merecedora do pleiteado título declaratório de utilidade pública estadual, pelo que a proposição se nos afigura apropriada.

### Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 906/2000 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2000.

Ronaldo Canabrava, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 912/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

### Relatório

O projeto de lei em tela, da Deputada Elaine Matozinhos, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Feminina do Bairro Morro da Mina e Adjacências, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

Considerada jurídica, constitucional e legal pela Comissão de Constituição e Justiça na forma original, a proposição vem agora a este órgão colegiado para receber parecer, conforme

o disposto no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, a Associação Feminina do Bairro Morro da Mina e Adjacências tem como finalidade colaborar no planejamento de todas as obras de beneficência e assistência social, bem como desenvolver o máximo de esforço junto às autoridades competentes visando melhorar as condições de vida das pessoas, combater a fome e a pobreza, promover a habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a proteção do meio ambiente.

Por prestar importantes serviços à comunidade, é justo seu reconhecimento como entidade de utilidade pública.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 912/2000 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2000.

Amilcar Martins, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 920/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Alberto Bejani, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo seja declarado de utilidade pública o Grupo Espirita Semente, com sede no Município de Juiz de Fora.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça considerado o projeto jurídico, constitucional e legal tal como apresentado, vem ele agora a este órgão colegiado a fim de receber parecer, nos termos do art. 102, XIV, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Considerando que o poder público não pode prescindir da colaboração da sociedade civil para desincumbir-se da função constitucional de garantir assistência à infância e à adolescência, consideramos importantes as atividades desenvolvidas pelo Grupo Espirita Semente, com sede em Juiz de Fora. Com efeito, os trabalhos ali desenvolvidos já colaboraram para tirar da rua dezenas de menores carentes, e, dentro de suas dependências, foi-lhes oferecido apoio psíquico, educação, assistência médica e odontológica.

Destarte, a proposição sob comento se nos apresenta oportuna.

#### Conclusão

Diante do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 920/2000 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2000.

Luiz Menezes, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 925/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

O Deputado João Batista de Oliveira é autor do projeto de lei em tela, que pretende seja declarada de utilidade pública a Associação Assistencial Amigos do Amanhã, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Comissão de Constituição e Justiça considerou a proposição jurídica, constitucional e legal na forma apresentada. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Associação Assistencial Amigos do Amanhã tem como objetivo precípua integrar na sociedade pessoas necessitadas, após cumpridos os objetivos de prestar assistência médica e odontológica, apoio moral e auxílio educacional a crianças carentes, sem distinção. É importante ressaltar que essas crianças recebem assistência inteiramente gratuita.

Em virtude disso, julgamos de grande relevância a outorga do título declaratório de utilidade pública à Associação Assistencial Amigos do Amanhã.

#### Conclusão

Em face do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 925/2000 na forma original.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2000.

Amilcar Martins, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 893/2000

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

#### Relatório

A proposição em exame, do Deputado Gil Pereira, cria campanha de combate à violência nas instituições de ensino em funcionamento no Estado.

Examinado na Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, vem o projeto a esta Comissão a fim de receber parecer para o 1º turno, em cumprimento ao disposto no art. 188, c/c o art. 102, VI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Manifestando-se sob diversas formas, o fenômeno da violência vem-se tornando um dos mais graves problemas sociais que afligem, especialmente, os moradores das grandes cidades nos dias de hoje.

O cidadão comum encontra-se exposto não apenas ao risco de tornar-se vítima de ato contra sua integridade física ou contra seu patrimônio, mas também ao desgaste psicológico provocado pelas inúmeras notícias que lhe chegam diariamente de agressões, constrangimentos físicos e morais e assaltos que ocorrem à sua volta.

É crescente o sentimento geral de que o poder público já não é capaz de atuar de forma eficiente para proteger a sociedade, mostrando-se impotente para conter o problema nos limites suportáveis pela população.

Sobre a questão vêm teorizando cientistas sociais, juristas, psicólogos, filósofos, educadores, sem que se tenha uma proposta concreta de ação prática que aponte para os resultados exigidos pela gravidade da situação.

De tudo o que se tem dito, é consensual a idéia de que a educação é um fator fundamental para que venha a ocorrer a mudança dessa realidade que a todos atinge.

Entretanto, também no espaço escolar o fenômeno da violência vem sendo observado, com freqüência e intensidade crescentes, conforme se constata pelas notícias veiculadas, a cada dia, na imprensa.

Além da violência trazida para o interior da escola por elementos estranhos a ela, crescem também as ameaças de alunos, uns contra os outros, que começam muitas vezes como simples brincadeiras inconseqüentes. Exemplo disso são as práticas violentas que costumam acontecer nos trotes, que ocorrem quando os alunos novatos são recebidos pelos mais antigos em algumas instituições de ensino e que vêm deixando graves seqüelas físicas e emocionais entre os estudantes.

É, portanto, bastante oportuna a iniciativa em exame, que visa a coibir esses comportamentos agressivos, buscando dar novo direcionamento ao trote, o que deve ser visto como um momento de congraçamento entre os estudantes veteranos e os calouros e como uma oportunidade para a realização de atividades sócio-educativas e culturais, e jamais, para o estímulo às condutas violentas e anti-sociais.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 893/2000 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2000.

Sebastião Costa, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Antônio Carlos Andrada.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 958/2000

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado José Milton, o projeto de lei em epígrafe torna obrigatória a exibição de um filme publicitário esclarecendo as conseqüências do uso de drogas, antes das sessões principais, em todos os cinemas no âmbito do Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 27/4/2000, a proposição foi distribuída a esta Comissão de Constituição e Justiça, para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em exame tem por escopo tornar obrigatória a exibição de um filme publicitário esclarecendo as conseqüências do uso de drogas, antes das sessões principais, em todos os cinemas do Estado. Tal filme deverá ser elaborado sob a supervisão técnica de uma equipe multidisciplinar de servidores da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria de Estado da Educação.

Deve-se ressaltar que o Estado detém competência para legislar sobre a matéria, visto que esta trata de aspectos referentes à cultura e à saúde, o que autoriza a atividade legiferante estadual pela via da legislação concorrente. Com efeito, dispõe o art. 24, em seus incisos IX e XII, o seguinte:

"Art. 24 - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

IX - educação, cultura, ensino e desporto;

.....

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;".

De fato, é inegável o caráter cultural próprio da atividade cinematográfica. De outra parte, a veiculação de mensagens publicitárias de combate às drogas caracteriza-se como iniciativa voltada inequivocamente para a proteção da saúde. Ademais, é preciso ressaltar que os jovens, público-alvo predileto da ação de traficantes, são assíduos frequentadores das salas de cinema, o que garantiria o alcance e a eficácia da medida legislativa preconizada pelo projeto, visto que o maior grau de conscientização acerca dos malefícios da droga certamente diminuiria a vulnerabilidade desses jovens ao uso de entorpecentes.

Portanto, nos estritos limites do juízo de admissibilidade que compete a esta Comissão emitir, concluímos pela inexistência de óbices de ordem jurídico-constitucional à tramitação da matéria.

#### Conclusão

Em face do exposto concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 958/2000.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Agostinho Silveira, relator - João Paulo - Paulo Piau.

#### Parecer de Redação Final da PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38/2000

#### Comissão de Redação

A Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2000, do Governador do Estado, que altera a redação do § 3º do art. 24, dos arts. 32, 38 e do § 11 do art. 39 e revoga o art. 273 da Constituição do Estado e dá outras providências, foi aprovada no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora a proposta a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Esta Comissão propõe a supressão do termo "quaisquer" da redação dada ao § 3º do art. 24 da Constituição do Estado, já que sua função, meramente enfática, vai de encontro aos preceitos de concisão e precisão que regem a elaboração dos textos normativos.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38/2000

Altera os arts. 24, 32, 38 e 39 e revoga o art. 273 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O § 3º do art. 24 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 - .....

§ 3º - É vedado vincular ou equiparar espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público."

Art. 2º - Ficam acrescidos ao art. 32 da Constituição do Estado os seguintes incisos I, II e III e § 3º, passando seu "caput" a vigorar com a redação que segue:

"Art. 32 - A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos que compõem cada carreira;

II - os requisitos para a investidura nos cargos;

III - as peculiaridades dos cargos.

.....

§ 3º - Observado o disposto no "caput" e nos incisos deste artigo, a lei disporá sobre reajustes diferenciados nas administrações direta, autárquica e fundacional dos três Poderes do Estado, visando à reestruturação do sistema remuneratório de funções, cargos e carreiras."

Art. 3º - O art. 38 passa a constituir a Subseção III da Seção V do Capítulo I do Título III da Constituição do Estado com a denominação "Dos Servidores Policiais Civis", com a seguinte redação:

"Art. 38 - Assegurados, no que couber, os direitos, as garantias e as prerrogativas previstos nas Subseções I e II deste capítulo e observado o disposto no art. 32 desta Constituição, a lei disporá sobre os planos de carreira e o regime jurídico dos servidores policiais civis."

Art. 4º - A Subseção III da Seção V do Capítulo I do Título III da Constituição do Estado, integrada pelo art. 39, passa a vigorar como Seção VI, com a denominação "Dos Militares do Estado", passando as Seções VI, "Dos Serviços Públicos", e VII, "da Regionalização", a Seções VII e VIII, respectivamente.

Art. 5º - O § 11 do art. 39 da Constituição do estado passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 39 - .....

§ 11 - Aplica-se ao militar o disposto nos incisos I, II, III, IV, V e no parágrafo único do art. 31 e nos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 36 desta Constituição e nos incisos VI, VIII, XII, XVII, XVIII e XIX do art. 7º da Constituição da República."

Art. 6º - Fica revogado o art. 273 da Constituição do Estado.

Art. 7º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2000.

Elmo Braz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Eduardo Brandão.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 40/99

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 40/99, do Deputado Doutor Viana, que autoriza a negociação do valor de parcelas remuneratórias dos servidores a que se refere a Lei nº 10.470, de 15/4/91, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Para conferir maior clareza ao § 4º do art. 1º, propomos nova redação para o dispositivo, na qual especificamos que os índices incidirão sobre valores, e não sobre o conteúdo da norma expressa no "caput", conforme a redação proposta originalmente.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 40/99

Autoriza a negociação do valor das parcelas remuneratórias dos servidores a que se refere a Lei nº 10.470, de 15 de abril de 1991, que dispõe sobre a absorção de servidor da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA - no quadro de pessoal da administração direta do Poder Executivo e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o cálculo do valor das parcelas remuneratórias pagas a título de vantagem pessoal e concedidas em decorrência da aplicação do art. 1º da Lei nº 10.470, de 15 de abril de 1991, segundo os critérios adotados até agosto de 1994, sendo deduzido do valor apurado o equivalente à majoração ocorrida no vencimento básico do servidor.

§ 1º - Na hipótese de haver o servidor ingressado em juízo para reivindicar o recebimento da vantagem, o pagamento do valor devido ficará condicionado à renúncia da ação, mediante acordo nos autos.

§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo não será aplicado retroativamente, produzindo efeitos a partir da data da assinatura do acordo com o servidor.

§ 3º - Da aplicação do disposto neste artigo não poderá resultar remuneração superior à definida em lei para o cargo de Secretário Adjunto de Estado.

§ 4º - Aplicam-se ao valor obtido nos termos do disposto no "caput" deste artigo os índices de reajuste concedidos a partir de setembro de 1994.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2000.

Elmo Braz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Eduardo Brandão.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 110/99

##### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 110/99, do Deputado Gil Pereira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Frutal o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 110/99

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Frutal o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Frutal o imóvel constituído pelos lotes nºs 6 (seis), 7 (sete) e 8 (oito) da quadra nº 360 (trezentos e sessenta), com a área total de 972m<sup>2</sup> (novecentos e setenta e dois metros quadrados), situado na Rua João Signorelli, no Município de Frutal, registrado sob o nº 11.453, a fls. 01 do livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo destina-se à construção de casas populares.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a

destinação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2000.

Elmo Braz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Eduardo Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 111/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 111/99, do Deputado Álvaro Antônio, que dispõe sobre a implantação de sinalização indicativa e regulamentar nas rodovias vicinais rurais, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 111/99

Dispõe sobre a implantação de sinalização nas rodovias vicinais rurais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Nos municípios onde não houver órgão ou entidade executiva rodoviária municipal, a Prefeitura, com assessoramento técnico da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, implantará a sinalização indicativa, regulamentar ou de advertência nas rodovias vicinais rurais de sua jurisdição.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas poderá, mediante convênio com o município, executar o projeto e a implantação da sinalização a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único - A Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas poderá delegar ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG - a implantação da sinalização de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2000.

Elmo Braz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Eduardo Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 415/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 415/99, do Deputado Chico Rafael, que obriga as empresas de transporte coletivo intermunicipal a afixar aviso de indenização a passageiros vítimas de acidentes, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 415/99

Obriga as empresas de transporte rodoviário intermunicipal a informar os passageiros sobre o direito a indenização a que têm direito as vítimas de acidentes.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As empresas de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros ficam obrigadas a imprimir, no verso dos bilhetes de passagem, informação sobre a indenização a que tem direito a vítima de acidente, nos seguintes termos: "A pessoa vítima de acidente de trânsito causado por veículo automotor de via terrestre, transportada ou não, será indenizada pelo seguro obrigatório a que se refere a Lei Federal nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974."

Art. 2º - Esta lei será regulamentada no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2000.

Elmo Braz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Eduardo Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 461/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 461/99, do Deputado Rogério Correia, que dispõe sobre a inclusão de artigo na Lei nº 12.971, de 27/7/98, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Estamos propondo a incorporação da matéria aprovada à Lei nº 12.971, de 27/7/98, na forma de parágrafo único de seus arts. 1º e 4º, com o intuito de evitar a renumeração de dispositivos no interior da norma.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 461/99

Acrescenta parágrafo aos arts. 1º e 4º da Lei nº 12.971, de 27 de julho de 1998, que torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições bancárias e financeiras.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 12.971, de 27 de julho de 1998, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º - .....

Parágrafo único - O Poder Executivo, por meio do órgão competente, aplicará as seguintes penalidades às instituições que descumprirem o disposto no art. 2º desta lei:

I - advertência, na primeira autuação;

II - multa diária de 3.000 UFIRs (três mil Unidades Fiscais de Referência) por agência autuada, na segunda autuação.".

Art. 2º - O art. 4º da Lei nº 12.971, de 27 de julho de 1998, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 4º - .....

Parágrafo único - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2000.

Elmo Braz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Eduardo Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 817/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 817/2000, de autoria do Deputado Ronaldo Canabrava, que declara de utilidade pública o Centro Social Desportivo de Núcleo João Pinheiro - CESDENJOP -, situado no Município de Funilândia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 817/2000

Declara de utilidade pública o Centro Social Desportivo de Núcleo João Pinheiro - CESDENJOP -, com sede no Município de Funilândia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Social Desportivo de Núcleo João Pinheiro – CESDENJOP -, com sede no Município de Funilândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2000.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Regional Centro-Sul de Comunicação – TV Regional. Objeto: veiculação de programa diário sobre o Poder Legislativo. Dotação orçamentária: 1011010311014123.3132. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### Aviso de Licitação

Convite nº 38/2000 - Objeto: aquisição de chapa galvanizada - Licitante vencedora: RME Industrial e Comercial Ltda. - Licitante desclassificada: Comercial Aço Carbono Ltda.

#### Aviso de Licitação

Convite nº 38/2000 – Objeto: aquisição de chapa galvanizada - Licitante vencedora: RME Industrial e Comercial Ltda. – Licitante desclassificada: Comercial Aço Carbono Ltda.